MENINO CAIU DO QUARTO ANDAR SEM NADA SOFRER

Mais um mistério que a medicina não sabe explicar. Gilmar de 4 anos, quando brincava na janela do apartamento 401 no bloco 5 da Rua C, no conjunto residencial de Guadalupe, debruçou-se e despencou do quarto andar ao solo, sem sofrer um arranhão. Populares que viram a queda do menino transportaram-no às pressas para o Hospital Carlos Chagas onde o dr. Nadin Curi, chefe da equipe médica constatou após os exames que Gilmar sofrera apenas um susto. Por outro lado, mulher foi jogada pelo amante quando dormia, do 4.º andar de um prédio (foto) e está internada entre a vida e a morte no Hospital Sousa Aguiar. (Leia reportagem na página 5).

LUTA DEMOCRATICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

ANO XXIII Quarta-feira, 10-3-76 N.º 7.012

Bebeu muito e falou demais

MATOU O AMIGO E FICOU COM A MULHER

Farra de dois amigos terminou em crime de morte — Saíram para tomar umas geladinhas no Flamengo — Depois de bebericarem deram início a uma discussão — Tudo por causa de uma mulher — Um chamou o outro de traído — O outro não gostou e partiu para a briga — O que levava a pior sacou de um revólver — Deu um tiro certeiro e matou o companheiro de farra — Em seguida evadiu-se para não ser preso — Populares contaram à Polícia que tudo começou por causa de uma tal de Neide — Leia na página 5

A FOTO DA FOTO

O fotógrafo é ARMANDO FRADE e a modelo é a mineira VILMA, que veio passar o verão aqui no Rio, e em pose especial para LUTA DEMOCRATICA — juntamente com o fotógrafo — mostra tudo que tem de bom lá por Belsonte.

QUANDO AS "AUTORIDADES" ABUSAM...

A Praça São Roque, em pleno centro de Niterói, está servindo para estacionamento de carros oficiais. O fato se torna um abuso, já que existe uma severa repressão aos motoristas. Existindo uma Catedral em meio a um imenso jardim, onde— senhoras e crianças procuram respirar um ar puro, veículos do Estado, desconhecendo as regras, transformaram o local em verdadeiro pandemônio. Atualmente se torna um risco um passeio àquele logradouro público, onde os que devem servir, pagos para isso, se mostram indiferentes.

FIÉIS REVOLTADOS COM O CASAMENTO DO PADRE

Enlace com a freira está causando descontentamento e moradores da região abandonaram a igreja em sinal de protesto — Pág ina 5.

Novo superpetroleiro "Bragança" tem alto índice de automação

O ministro Shigeaki Ueki declarou hoje na cerimônia de entrega ao tráfego do superpetroleiro "Bragança", no "pier" da Praça Mauá, que, além de elevar a Frota Nacional de Petroleiros — FRONAPE — a mais de 2.400.000 toneladas, aquele navio evidenciava o gabarito atingido pela indústria brasileira de construção naval. Realçou, então, o alto índice de automação do "Bragança", possibilitando que, apesar das suas 116.500 toneladas de peso bruto, sua tripulação seja de apenas 37 homens.

O titular das Minas e Energia destacou, também, o que o desenvolvimento da indústria de construção naval representa em economia de divisas para o País. O ministro, que abrira a solenidade, hasteando a Bandeira brasileira, encerrou-a, ao agradecer a homenagem prestada a sua esposa, ra. Lúcia Akco Ueki. Discursaram, antes, o Superintendente da FRONAPE, comandante Paulo Teixeira de Freitas, e o Diretor de Transportes da PETROBRÁS, Vice-Almirante Adolfo Vasconcelos. Presentes à solenidade o Presidente da empresa estatal de petróleo, General Araken de Oliveira, e o representante do ministro dos Transportes, comandante Manuel Abud, Superintendente da SUNAMAM.

CARACTERÍSTICAS

O superpetroleiro incorporado à FRONAPE é o primeiro de uma série de três encomendados à Verolme do Brasil S/A, com financiamento aprovado pela SUNAMAM. Suas principais características são: comprimento 270,20m; boca moldade — 41,01m; pontal moldado — 19,60m; calado — 15m; porte bruto — 116.500 toneladas; potência — 24.800 BHP; velocidade 16,4 nós. Com a sua entrega ao tráfego, a empresa passa a contar com a capacidade de carga de 2.422.50 TPB.

PRIMEIRO COMANDANTE

Na oportunidade, foi empossado o primeiro comandante do navio, o Capitão-de-Longo-Curso Edson Florenço dos Santos. Ao final da solenidade, o ministro Ueki e senhora e demais autoridades foram convidados para uma visita ao "Bragança".

ENCAMINHE AO MOBRAL QUEM NÃO SABE LER E ESCREVER

LUTA DEMOCRÁTICA

Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Diretor-Administrativo
HUMBERTO FAILLACE FILHO
Diretor-Comercial
JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO NETO
Editor-Geral
JOEL LOPES

RUA DO LAVRADIO 92, Rio de Janeiro — Centro
Superintendência 252-0450
Dep. Publicidade 252-1477
Dep. Sindical 252-1477
R. SOTERO DOS REIS, 62 Praça da Bandeira
Administração 254.4143 ramal 6
Secretaria 264.2024
Redação 264-5088

Caxias
AV PRES KENNEDY Nº 1765 — Sobrado

Preço do Exemplar Cr$ 1,00

Composto e impresso na Editora Jornalística Querência S.A. - Rua Sotero dos Reis nº 62 Rio de Janeiro - RJ Telefone: 264-4663.

REFORMA DO ANTIGO PAÇO

O ministro Armando Falcão acaba de informar ao governador Faria Lima que aprovou o plano de aplicação de Cr$ 2.100 mil para realização dos estudos sugeridos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, visando a restauração do antigo Edifício do Paço, na cidade do Rio de Janeiro, atendendo a solicitação do chefe do Executivo estadual.

Comunicou, ainda, que o secretário-geral do Ministério da Justiça está autorizado a liberar recursos, nesse sentido, imediatamente.

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA NONA VARA CIVEL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO com o prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos da Ação Executiva em que Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência move contra Maria Luiza Ribeiro e outro, na forma abaixo:

O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, Juiz em exercício da Décima Nona Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente edital de praça e leilão com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que no próximo dia 26-02-76, às 14,00 horas, será realizada a Praça no Novo Palácio da Justiça, Hall dos Elevadores, pelo Porteiro dos Auditórios, será apregoado e vendido quem maior lance oferecer acima da quantia estimada em Cr$ 10.150,00 constante do laudo de avaliação. E caso não haja licitante, fica designado o dia 10-03-76, às 14,00 horas, para realização do leilão, pelo leiloeiro Sr. Paulo Bramo, com escritório à Travessa do Paço n.º 14, tudo nos termos do laudo de Avaliação: Laudo de Avaliação de fls. 64. Uma vitrina pequena, de vidro, com guarnição de aço inoxidável, em bom estado de conservação, em Cr$ 200,00. Uma balança, marca "Arja", na cor vermelha, com capacidade para 15 kg, em bom estado de conservação, em Cr$ 600,00. Uma máquina para cortar frios, marca "Hobart", eletrônica, em bom estado de conservação, em Cr$ ..... 1.500,00. Uma balança de carne, marca "Arja", em bom estado de conservação, em Cr$ 800,00. Uma geladeira, marca "Metalfrio", em bom estado de conservação, em Cr$ 2.000,00. Uma cadeira, de madeira, em bom estado de conservação, em Cr$ 50,00. Um bureau, com três gavetas de madeira escura, em bom estado de conservação, em Cr$ 200,00. Um balcão frigorífico com tampo de aço inoxidável e cinco portas envidraçadas, com o compressor, em bom estado de conservação, em Cr$ 4.000,00. Um pequeno balcão, em forma de "L", com tampo de aço inoxidável, em bom estado de conservação, em Cr$ 800,00. Importa a presente avaliação em ..... Cr$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta cruzeiros). Arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou fiança idônea, devendo ser pagas as seguintes percentagens: Leiloeiro 5%, custas 3%. E para que surta os efeitos legais, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial da Imprensa Nacional local na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis.

COMARCA DA CAPITAL

DECIMA VARA CIVEL
EDITAL

De 1.ª e 2.ª praça com prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo: Extraído dos autos da Ação Execução proposta por MIHESSEN SLEIMAN MIHESSEN contra BASILIO CUTNEI.

O DOUTOR RUY BARBALAT, Juiz em Exercício no Juízo de Direito da Décima Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER, aos que o presente Edital praça virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 10 de março de 1976, às 14,00 horas, será levado à 1.ª praça pelo porteiro dos auditório Inocêncio Avelino de Figueiredo, no hall dos elevadores do Novo Palácio da Justiça, para serem arrematados, por quem maior lance oferecer, acima da avaliação, pelo bem penhorado nos autos da ação supra mencionada e, caso não haja licitantes, será, no dia 22 de março de 1976, às 14,00 horas, levado à leilão pelo leiloeiro Hélcio Mello Soares, com escritório na Av. Rio Branco n.º 156, conjs. 2124/28, para ser arrematado, por quem maior lance oferecer pelo referido bem, cuja característica é a seguinte: Direito ao uso do aparelho telefônico n.º 253-6716 da Cia. Telefônica Brasileira, instalado na Rua Belfort Roxo n.º 58, ap. 1201. Importa a presente avaliação em Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Maria Amélia Freitas de Oliveira, Escrevente Juramentada, datilografei. E eu, Guilhermino dos Santos, Escrivão, subscrevo e assino devidamente autorizado pelo MM. Dr. Juiz em exercício. (PS 862)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 15.ª VARA CIVEL

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO, com o prazo de 10 (dez) dias, para a venda do bem penhorado e avaliado nos autos da Ação de Execução, proposta por MANOEL PEREIRA DA COSTA, contra ANTÔNIO CARNAVAL, na forma abaixo:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, Juiz de Direito em auxílio no Juízo de Direito da Décima Quinta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça e Leilão com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no próximo dia 10 de março de 1976, às 14 horas, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, será levado à praça pelo Sr. Porteiro dos Auditórios o imóvel penhorado e avaliado correspondente a 50% do valor do imóvel, ou seja o valor de Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), nos autos da ação acima mencionada, e sendo por ele apregoado e vendido quem maior lance oferecer acima da avaliação e, caso não haja licitante, digo, licitante fica designado o dia 22 de março de 1976, às 14 horas, no mesmo local acima referido, para a realização do Leilão independente da avaliação, tudo de conformidade com o laudo de avaliação adiante transcrito: Laudo de Avaliação de fls. 26: LAUDO DE AVALIAÇÃO. — Prédio e terreno, situados à Rua Zeferino da Costa n.º 74, na freguesia de Inhaúma, prédio térreo, antigo, construído em alvenaria de tijolos coberto de telhas, tendo na fachada uma janela e varanda onde há outras duas janelas, porta de entrada. Está dividido, internamente, em uma sala, dois quartos, taqueados, cozinha e banheiro azulejados, com pisos em cerâmica. Área de serviço coberta e fechada. Todos os cômodos têm teto de laje. O prédio necessita de reparos. Aos fundos, está construído um galpão, com piso cimentado, coberto de telhas. O terreno, todo fechado por paredes e muros, mede, de frente, 10,00 m, igual largura na linha dos fundos, por 50,00 m de extensão, por ambos os lados. Confronta, à direita, com o prédio n.º 80; à esquerda, com o prédio n.º 64 e pelos fundos com o prédio n.º 1053 da Rua Maria Passos. AVALIAMOS o direito e ação à aquisição do imóvel acima descrito, independente de qualquer saldo negativo, porventura existente, nesta data, em: Cr$ 150.000,00. CORRESPONDENDO 50% A: Cr$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1975. (a) Gilberto da Silveira Serpa — 9.º Avaliador Judicial. (a) Washington Luiz de Oliveira — 10.º Avaliador Judicial. Conforme se verifica da certidão de fls. 48, consta o débito no valor de Cr$ 144,90, mais juros e correção monetária referente ao exercício de 1974. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial e pela Imprensa na forma da lei, cientes de que no ato da arrematação deverão efetuar os seguintes pagamentos: 3% da comissão do Porteiro, 20% de sinal para garantir o lanço e mais as custas de cartório. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Osmar Fernandes Costa, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Roberto Alves, Escrivão Titular, subscrevo. (a) Jorge de Miranda Magalhães — Juiz de Direito em Auxílio. (PS 865)

CASTELO — LEILÃO JUDICIAL

MÁQUINAS

LEILÃO NO ESCRITÓRIO

2 Máquinas de escrever REMINGTON; 2 Máquinas de somar OLIVETTI; 2 Máquinas de calcular BURROUGHS e 2 mesas para escritório. Que se encontram à Rua Uruguaiana n.º 12 — 5.º e 6.º andar.

ØSCAR

OSCAR LACEVITZ — Leiloeiro Público: Walcandido Macedo — Preposto. Tels. 221-9514 e 224-1150. Autorizado pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

VENDERÁ EM LEILÃO

TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1976, ÀS 15,00 HORAS, EM SEU ESCRITÓRIO À RUA MÉXICO N.º 164, 6.º andar, Grs. 63/64

Sinal de 20%, comissão de 5%, custas de Cartório e ISS.

CASTELO — LEILÃO JUDICIAL

TELEFONE

LEILÃO NO ESCRITÓRIO

Direito ao uso da linha telefônica da CTB de n.º 388-3406, cujo aparelho se encontra instalado à Rua Ernesto de Sousa n.º 162, apartamento 101.

ØSCAR

OSCAR LACEVITZ — Leiloeiro Público: Walcandido Macedo — Preposto. Tels. 221-9514 e 224-1150. Autorizado pelo MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível.

VENDERÁ EM LEILÃO

QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1976, ÀS 15,00 HORAS, EM SEU ESCRITÓRIO À RUA MÉXICO N.º 164, 6.º andar, Grs. 63/64

Sinal de 20%, comissão de 5%, custas do Cartório e ISS.

Leite e arroz em pauta de estudos

Amanhã, o Conselho Nacional de Abastecimento estará reunido para decidir o novo reajustamento dos preços do leite e a formação do estoque regulador de arroz, que terá um volume mínimo de 10 milhões de sacas, além da aprovação de um preço de sustentação para a lavoura rizícola, provavelmente cinco por cento inferior ao solicitado pelo Irga.

O esquema de formação de estoque regulador será alterado este ano, devendo o governo aprovar medidas diferentes para as compras do arroz no Rio Grande do Sul e nos demais Estados produtores. Amanhã, após as decisões da Conab, será realizada uma reunião entre técnicos dos Ministérios da Fazenda e Agricultura, Banco do Brasil, secretários de Agricultura e dirigentes de cooperativas e confederações de agricultura, para discutir como será formada a equação do estoque.

Técnicos do Ministério da Agricultura informaram que, entre as modificações previstas, está a entrada das cooperativas dos produtores no processo de armazenamento. Na região Centro-Sul, principalmente Goiás e Mato Grosso, as aquisições serão feitas através da Comissão de Financiamento da Produção.

O tabelamento atualmente em vigor para o arroz será revisto até o final do mês, o que impedirá elevações artificiais no preço do produto para o consumidor.

UVAS

"A aquisição de uvas pela Vinosul, visando estabelecer um mecanismo regulador do mercado para a presente safra do produto, o que obrigou a intervenção do Estado na comercialização, garantiu ao produtor o cumprimento do preço mínimo fixado pela Secretaria de Indústria e Comércio para a compra de matéria-prima pelas indústrias".

A afirmação é do secretário da Indústria e Comércio ao encerrar a III Festa da Vindima, realizada em Flores da Cunha. O secretário lembrou que a intervenção do setor era para acabar com as irregularidades que estavam ocorrendo na comercialização da safra de uva. Algumas indústrias não estavam pagando o preço mínimo estipulado para o produto pelo governo do Estado.

AJUDA

Almeida Machado, ministro da Saúde, informou que 16 indústrias alimentícias do País aceitaram a assistência técnica oferecida pelo seu Ministério para o aperfeiçoamento dos métodos de fabricação nos produtos comercializados.

SALGADOS

As exportações de porcos abatidos para a Europa estão determinando uma baixa no rebanho de Santa Catarina, havendo, em consequência, uma baixa no rebanho suíno. Rio e São Paulo estão afetados pela escassez.

EMPRÉSTIMO GARANTE IMPLANTAÇÃO DE NOVA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Um empréstimo de 300 milhões de dólares, concedido por um "pool" de bancos europeus, vai garantir a conclusão das obras da Fiat, no município mineiro de Betim. A inauguração está prevista para o próximo mês de julho e, até o fim do ano, estarão circulando os vinte mil primeiros veículos fabricados em Minas. A informação foi dada hoje pelo diretor da Fiat, sr. Umberto Angelli, que veio a Minas inspecionar as obras finais de implantação da Fiat Automóveis S. A.

Com seu cronograma de obras em dia, a empresa vem intensificando a montagem e instalação do complexo de equipamentos, fornecidos em mais de 50 por cento pela indústria nacional. O restante, importado da Itália, Alemanha, Estados Unidos e outros países, vem sendo montado por técnicos brasileiros e italianos.

A Fiat exportará, até 1985, 550 milhões de dólares de motores, veículos e componentes. O índice de nacionalização do carro Fiat será de 89 por cento no primeiro ano de produção, elevando-se para 97 por cento no ano seguinte. A implantação em Minas da indústria automobilística atrai para o Estado indústrias subsidiárias de grande valor técnico. Essas unidades de apoio atenderão, numa primeira etapa, a cêrca de 20 por cento das necessidades, relação que crescerá para 35 a 40 por cento em 1978.

A empresa está empregando 1.700 funcionários, entre funções de chefia, horistas e mensalistas. O número de empregados da empresa crescerá para 5.000, ainda este ano, até alcançar o total de 10.000, quando a fábrica atingir o regime de plena operação. Além disso, 36.000 outros novos empregos estarão sendo gerados pela Fiat Automóveis, através de sua rede de concessionários e da indústria de autopeças.

Com o faturamento anual, dentre automóveis, acessórios, motores exportados e peças de reposição, cerca de 7 bilhões, a empresa gerará aos cofres públicos 8.637 milhões de IPI e 4.823 milhões de cruzeiros de ICM, nos primeiros dez anos de operação.

Aula inaugural dos cursos da PM

O Cel. Milton Paulo Teixeira Rosa, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, pronunciou, a aula inaugural dos Cursos Superior de Polícia e de Aperfeiçoamento de Oficiais para os alunos matriculados no corrente ano, no auditório do 5.º Comando de Policiamento de Área (antigo Quartel General da PMRJ).

UTILIZAÇÃO DAS REPRESAS NA PRODUÇÃO DE PESCADO

O reservatório de Boa Esperança, com seus 110 hectares, pode produzir cerca de 3 mil toneladas de pescado por ano. Designado pelo engenheiro Cesar Cals, diretor de Coordenação da Eletrobrás, o cientista Melquíades Paiva foi incumbido da realização do estudo da aplicação do potencial pesqueiro daquele reservatório. Depois de analisar as espécies de peixe que deverão povoar Boa Esperança, o relatório técnico indicou a necessidade de que sejam organizados núcleos de pescadores, nas cidades e povoados que margeiam a represa, e criada empresa destinada à compra da produção, fazendo sua industrialização e posterior comercialização. Nesse sentido, o engenheiro Cesar Cals iniciará, no próximo dia 9, uma viagem ao Nordeste, para contatos com órgãos desenvolvimentistas da área, além dos governadores do Maranhão e do Piauí. Esta é uma nova linha de atuação da Eletrobrás, que pretende, em coordenação com os organismos setoriais e de desenvolvimento, retirar a maior soma de benefícios dos investimentos já realizados com a construção de represas para fins hidrelétricos.

Casa Queiróz

Calçados e bolsas
Melhor crédito
Calçados para homens, mulheres e crianças

Rua Carlos Vasconcelos 156 - Pça. Saens Peña
Tijuca

BIJOUTERIA REDENTORA LTDA.

AV. EDGAR ROMERO, 106

CASA COSTA BIJOUTERIAS LTDA.

RUA DA ALFÂNDEGA, 302

ARTIGOS DE CARNAVAL EM GERAL

DIOGO DOS CHAPÉUS

Confecciona qualquer tipo de chapéus. Fornece todos os artigos para carnaval.
Paetes — Missangas — Plumas e Bijouterias em geral — Artigos para noivas.
NOVO END.: RUA REGENTE FEIJÓ, 26 — Loja

NESAL
R. João Rego, 71 — FDS.
RIO DE JANEIRO — GB.

ESQUADRIAS

PORTAS P/ BOX
PORTAS SOCIAIS
FECHAMENTOS
FACHADAS
REBAIXAMENTOS
GRADES

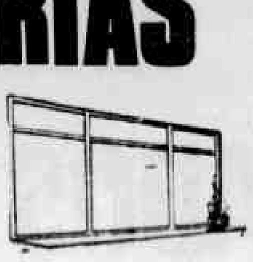

Sindical

Mais denúncias na construção civil por falta de segurança

Arnaldo Rodrigues Coelho, presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro, encaminhou ao delegado regional do Trabalho e ao diretor-geral do Departamento de Edificações do Município do Rio de Janeiro, uma nova relação de empresas construtoras que estão transgredindo as normas de segurança previstas pela Portaria n.º 15/72 do Departamento Nacional de Segurança e Medicina do Trabalho e pelo Decreto "N" n.º 1.093, de 12-7-68, do Estado.

Dentre as empresas denunciadas, encontram-se: Construtora Wrobel Hilf Ltda., obra à Rua Desembargador Isidro, n.º 38, com 12 pavimentos, em estado perigoso, burlando totalmente as normas de segurança para os seus empregados; Construtora e Incorporadora Esquadro S. A., obra à Rua Carlos de Vasconcelos, 85, 6 pavimentos, sem segurança; Schipper — Engenharia Ltda., obra à Rua São Francisco Xavier, ao lado do n.º 27, 6 pavimentos, irregular.

Prossegue, assim, o sindicato sua sistemática campanha de prevenção de acidentes no trabalho, colaborando de forma altamente positiva com as autoridades competentes.

TRABALHADORES ENCERRAM CONGRESSO

Encerra-se hoje o Primeiro Encontro dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística, com a apreciação do tema "O Sindicato como Fator da Democracia e Liberdade na Formação da Opinião Pública Através dos Meios de Comunicação, nas Negociações Coletivas e Individuais de Trabalho, na Política Social Internacional e no Campo Trabalhista.

Como já divulgamos, o aludido conclave foi instalado segunda-feira passada, sob os auspícios da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado do Rio de Janeiro.

APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS

A Secretaria de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social informou que se aposentaram, desde a implantação do Plano de Classificação de Cargos, cerca de 580 servidores. O maior número de aposentados se deu na carreira de agentes administrativos, seguindo-se os agentes de portaria, médicos, auxiliares de enfermagem e auxiliares operacionais de serviços diversos.

TRABALHADORES CRISTÃOS

Reúnem-se hoje, à noite, os membros da junta governativa da Federação de Trabalhadores Cristãos do antigo Estado da Guanabara, sob a presidência de Iório Atílio Rosário. O principal assunto em pauta refere-se a fusão com a entidade circulista do antigo Estado do Rio.

COMERCIÁRIOS CONTRA TAXA DE LIXO

Diversos associados do Sindicato dos Comerciários estão reclamando contra a "Taxa de Lixo", considerando-a como um ônus a mais em cima dos assalariados.

Sobre o assunto, o presidente da entidade, Luisant Mata Roma, está submetendo a questão à apreciação do seu Departamento Jurídico, adiantando que poderá ser impetrado mandado de segurança em favor dos seus companheiros.

TRABALHADORES RURAIS

Uma verba de Cr$ 537 mil vai ser aplicada em Goiás, nos próximos meses, pelo Funrural, na implantação de um plano de assistência médico-odontológica aos rurícolas do interior do Estado. O dinheiro será empregado na aquisição de equipamentos e na construção de hospitais, de pequeno e médio portes.

ÀS ENTIDADES DE CLASSE

Nosso Setor Sindical permanece instalado na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 252-1477 e 252-0450.

VIGÉSIMA VARA CIVEL

EDITAL DE PRAÇA E DE LEILÃO, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercício na Vigésima Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de 10 (dez) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que, no próximo dia 10 de março de 1976, às 14,00 horas, no átrio do Palácio da Justiça, situado na Avenida Erasmo Braga, 115, pelo Porteiro de Auditórios, serão levados à Praça, à quem mais oferecer acima da avaliação, os bens penhorados nos autos de Execução em que é Autora ALFA-CAR S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS e Réu ANTÔNIO CONDINO e outro, para haver a importância de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), sendo que os bens foram avaliados por Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), conforme segue no laudo de Avaliação abaixo transcrito. E não havendo licitantes, fica designado o dia 23 de março de 1976 às 14,00 horas, para o leilão a quem mais der. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 35: Uma geladeira da marca Climax, na cor [illegible], 9 pés cúbicos aproximadamente, sem número visível — Cr$ 250,00. Um conjunto estofado composto de sofá e duas poltronas [illegible] com braços de madeira — Cr$ 50,00. Um fogão com quatro bocas, marca Semer, com forno e estufa — Cr$ 250,00. Uma mesa de fórmica, com uma cadeira e um banco, também em fórmica — Cr$ 200,00. Um guarda-vestido com 2 portas e uma penteadeira com 2 gavetas e espelho — Cr$ 850,00. — tudo no estado normal. Perfazendo o total da avaliação em Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Em virtude do que, foi expedido o presente Edital, em mais duas vias do mesmo teor, que serão publicadas na forma da lei, devendo os interessados, que no ato da arrematação, deverão efetuar o pagamento nas seguintes condições: 20% de sinal e 1% de comissão do Porteiro dos Auditórios, até o limite de Cr$ 1.677,00 (hum mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros) e custas do Cartório até Cr$ 1.677,00 e de que este Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga, 115, 2.º andar, Corredor D, Sala 204. — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. (Depe [illegible])

Fogo do lado oposto, contra o fogo do antagonismo

"Ó doce vício embelezado pela culpa, aniquila-me com tua crueldade, mas, concilia-te comigo."

EMIL Ludwig, em seu **Gênio e Caráter**, obra de magníficos ensaios históricos, falando de Shakespeare, diz que "a vida perde-se no crepúsculo e pouco mais do que uma lenda resultou do trabalho dos investigadores; algumas dezenas de cartas e documentos não formam um retrato, senão uma simples silhueta". Como no caso de Leonardo, permanecem caladas as atas da sua vida íntima, mas as obras daquele, pelo menos, deixam a imaginar os contornos de uma alma branda... Ao deslizarmos sobre a superfície da sua obra ouvimos um como crepitar e faiscar de cristais de gelo e, de quando em vez, se abre uma fenda abismal como no epílogo de **A Tempestade** e desviamos o olhar, cheios de espanto. Desdobra-se diante de nós uma obra que parece o cúmulo da impersonalidade; criou-a um super-homem como Balzac e ela se apresenta como pólo oposto aos de Rembrandt, Byron e Goethe. Em 36 dramas, o autor renovou o mundo; sobre estreito palco do teatro, ele transpõe o diâmetro do universo inteiro. Ao fim, dá a impressão de cair completamente exausto, receptáculo esvaziado de uma vida de muitas facetas, esgotado como uma mãe por demais abençoada.

ORA, não é de hoje que o Mobral funciona ensinando aos analfabetos que um aglomerado de átomos de carbono forma uma molécula orgânica. E que essa molécula, transformada em vários milhões, vale uma célula viva. E dessas células vivas é que se forma o organismo e a vida que se movimenta por uma lei de vida, de agregação e desenvolvimento, feita sem justificação pelo criador do pró-átomo responsável pela luz que ilumina o caminho, antes deserto, que nos leva ao céu de todas as esperanças — do homem que aprendeu a pensar e sentir e andar em busca da perfeição e do bem comum.

NESSA caminhada para o infinito e para a realidade da vida social encontramos o homem cego do entendimento. Este é pior do que os que têm vazados os olhos. É para esse tipo de cegueira que nós, como velhos preliadores da nossa realidade histórica, estamos escrevendo esse modesto artigo, que tem por objetivo pôr um pingo de luz na óbvia prudência humana da nossa vida real, ou melhor dizendo, da nossa realidade.

DO Norte ao Sul do nosso País sempre campeou a miséria. O grosso da nossa população sempre passou privações de toda ordem. Em 1960, para ser mais preciso, segundo a FAO, o nosso consumo de proteínas era de 18 miligramas per capita, enquanto na Argentina era superior a 50 miligramas e nos Estados Unidos da América e Europa passava das 60.

O auxílio **per capita** dos Estados Unidos da América aos países que fizeram a Segunda Grande Guerra e foram derrotados, como Alemanha, Japão e Itália, foi superior a 40 dólares **per capita** e ao Brasil, que participou do conflito com apreciável heroicidade e cota de sangue, o auxílio dos vencedores não passou de 40 centavos de dólar. Incrível, mas verdadeiro. Aí está uma das causas dos ressentimentos, da corrupção e também da subversão que levou os militares a saírem dos quartéis por várias vezes para afastar a lenha do fogo do antagonismo radical que muitos alimentavam por um nítido propósito antinacional.

NÃO eram apenas os preços absurdos dos gêneros alimentícios os provocadores das relases de encarecimento de tudo quanto se relacionava com a saúde, educação, vestuário e transporte a entravar a capacidade de trabalho. Era, também, o desmantelamento do serviço público, o escorchamento dos tributos, a ausência de garantias, um rosário de provações, agonias e desespero. Acrescia-se, a cada dia, a falta de autoridade para manter a ordem.

PARA tudo existiam várias causas, a principal das quais eram os próprios Governos, refletindo em todos os campos de atividade, revelando insânias e inépcias, flagelando os pobres e tornando cada vez mais ricos os seus novos ricos.

ESTE jornal apontou — um a um — os principais causadores da causa da mortalidade infantil, na época em que se roubava impunemente os recursos da Previdência Social para construções demagógicas e faraônicas de novas Versales. Tudo feito sem previsões e apenas por motivações políticas.

QUEIXAS e reclamações espelhavam nossas manchetes, mostrando as deficiências e angústias de nosso povo, enquanto confrades abriam suas colunas para traduzir regozijos. Era uma fonte inesgotável de anedotas. Pilhérias eram feitas com as enchentes que devastavam as favelas da Baixada Fluminense, enquanto se gracejava com as secas do Nordeste.

DIZIMARAM-SE os rebanhos com as secas, na mesma proporção em que morriam 80 por cento das crianças de Eirupê, na Amazônia, no primeiro ano de idade.

QUANDO se mudou a Capital do País para Brasília, deixaram os mudancistas a Guanabara transformada em necrópole abandonada, com mães suburbanas e fluminenses se estiolando, até quando geravam seus filhos em ventre enfermo para morrerem por falta de assistência previdenciária. Os Institutos eram ninhos de corrupção.

NO Nordeste já se cogitava de comprar óculos verdes para o gado usar e comer capim seco parecendo verdejante, como uma solução para a pecuária. Com isso, se anunciava que os rebanhos seriam salvos.

OS governantes também usavam óculos de cor, que lhes permitiam ver tudo róseo, no gozo de sua felicidade passional e com bonanças ciclópicas.

FOI com o propósito de enfrentar os usufrutuários dessas munificências de Júpiter que se tentou enterrar as orelhas dos asnos para que Deus corrigisse horrores encobertos pelos seus cabelos compridos.

INFELIZMENTE, o terreno ainda não foi saneado e nele estão germinando canaranas que, como sopradas pelo vento, continuam pronunciando, pelos meios de comunicação — ou de ouvido a ouvido —, a cadência de que "Midas tem orelhas de asno", como se fosse possível a criatura virar-se contra o criador. Reflitam sobre o conto e, depois, repudiando o conformismo integral, respondam. Ou não?

TENÓRIO CAVALCANTI

TÓPICOS

Segurança do trabalho

O atual índice de acidentes do trabalho no país é qualquer coisa séria. As estatísticas recentes, publicadas pelas entidades encarregadas dessas pesquisas, revelam que, dia a dia, o problema se avoluma e ganha novas dimensões.

A quem dirigir a culpa disso tudo é um caso a se pensar, uma vez que ninguém se acha culpado por nada do que vem ocorrendo nesse setor. Uns alegam que a culpa é das empresas por não cumprirem as exigências da lei de segurança e higiene do trabalho. Há os que entendem ser do trabalhador a culpa por não se portarem devidamente, de acordo com as normas de uso de certos apetrechos que lhes propiciariam a desejada segurança.

De certo, o que não se pode fazer, é esconder a verdade dos fatos. Alguma medida deve ser providenciada para que o nosso país não venha a ser, em breves dias, o primeiro do mundo em acidentes do trabalho, assim como já acontece com os acidentes de trânsito.

As soluções terão que ser conjuntas mediante a colaboração das empresas e dos poderes competentes. Os profissionais operários devem ser recrutados e esclarecidos devidamente, sobre o uso do que se fizer necessário à sua segurança. Os sindicatos e entidades de classe emprestarão o seu apoio no que se fizer mister, solicitando tanto à empresa quanto ao trabalhador um comportamento adequado aos parâmetros da imposição legal.

Ao Ministério do Trabalho caberá, sem arrefecimento, toda fiscalização do setor, primando, verdadeiramente, pela qualidade do atendimento das empresas aos preceitos legais. A atuação fiscal é da suma importância. Não apenas pelo fato de exigir o cumprimento do estabelecido, porém pelo grande encômio lhe cabe e, reconhecemos, em salvar vidas humanas.

A declaração do Ministério do Trabalho de 3/2/76, em O GLOBO, de contratar nas inspetores do trabalho é louvável e alvissareira, mas carece de acerto. É que, ao invés dos 60 inspetores que se destinarão ao Grande Rio, deveria sua excelência o ministro Arnaldo Prieto nomear no mínimo o triplo. Tudo justifica a medida: as estatísticas dos acidentes, o volume empresarial, os inumeráveis casos de desrespeito às leis trabalhistas, em toda a sua abrangência e não fosse a indesejável possibilidade de assumirmos em breve o lugar impar, no mundo, em mortes no trabalho.

A verdade dos leitores

Quase sempre a verdade está com os leitores, que representam o pensamento insuspeito. Por isso devemos valorizar as cartas do leitor, que saem publicadas com freqüência.

Um desses leitores, usando a linguagem franca do homem do povo, duvida que haja compensação, para o País e sua gente, em face de tanta despesa e de tanto trabalho, na preparação do carnaval turístico. É claro que a despesa, em última análise, sai do bolso do povo, ou seja, não só dos que pagam despesas diretas da festa, como também, indiretamente, através de impostos.

Mas o leitor invoca as dificuldades causadas, por exemplo, pela montagem e desmontagem de arquibancadas numa de nossas artérias principais, na cidade de trânsito já normalmente congestionado. Pergunta quem paga o desconto no salário do empregado que chega atrasado, porque a preparação do carnaval ou depois a desmontagem das instalações provocou longos engarrafamentos.

Muitas outras indagações desse tipo ainda poderiam ser feitas. Há no entanto a alegação de que o carnaval é chamariz de turista. O que é certo, mas só em parte. O turista aproveita a viagem não só para ver o carnaval. Aproveita para ver outras coisas. Entretanto, o próprio carnaval, quando se manifestam efeitos de sua má organização, torna-se espantalho do turista. Assim como as outras deficiências, tão conhecidas, de nossa fraca preparação, para receber visitantes, levando em conta a concorrência de outros países onde é muito mais poderosa a organização da chamada indústria sem chaminés.

Um ofício ingrato

Bernardo Ellis manifestou-se de público, para dizer que a sua eleição na Academia Brasileira de Letras, do ponto-de-vista econômico, tornou-se um mal. Ao mesmo tempo o escritor observou que no que se refere ao rendimento de sua profissão (direitos autorais), a eleição só futuramente apresentará vantagens.

Bernardo há de convir que uma coisa é ser eleito por um colégio como o da Casa de Machado de Assis. E outra coisa é ser "eleito" pelos leitores de livros. No caso, trata-se de um escritor que entrou na ilustre companhia carregado de credenciais. Outros, no entanto, entraram pela janela. Sendo assim, os direitos autorais, resultado da venda de livros, não dependem, a não ser em certa medida, do uso do fardão. Depende dos livros que escreva. Ellis escreve bons livros, de vendagem relativamente rendosa. Mas esse "relativamente" refere-se à situação geral do mercado de livros, que no Brasil é fraco.

O mais curioso em tudo isso é que Austregésilo de Ataíde não gostou que o novo imortal tivesse apresentado sua entrada na Academia como "um abacaixi". Austregésilo quer a família acadêmica unida e tranqüila. Esse interesse o levou a sugerir que o escritor economicamente desiludido com a eleição devolvesse à casa o título de imortal, caso julgasse que isso contribuiria de alguma maneira para a solução de seus problemas financeiros.

Veja-se como é difícil no Brasil o ofício de escrever, com ou sem o fardão acadêmico.

Em defesa da impunidade

Os jornalistas e muito especialmente os fotógrafos são vítimas constantes de violências que se tornaram clássicas. O jornalista, em princípio, deve esgrimir com a verdade, assim como as máquinas fotográficas objetivamente registram e documentam os fatos.

Por tudo isso, os jornalistas e especialmente a reportagem fotográfica sempre são agredidos pelos inimigos da verdade, amigos íntimos da impunidade.

Ainda agora a Secretaria de Segurança da Bahia está às voltas com a agressão a um repórter da "Tribuna da Bahia" e do "Jornal do Brasil". Por ter batido flagrante de outras violências em torno de um despejo de moradores de uma favela, o repórter Milton Mendes foi espancado e teve a máquina quebrada.

A vítima queixou-se numa repartição que tem o nome Delegacia de Costumes. Mas os responsáveis pelo mau costume de agredir jornalistas tiveram a sorte de ser julgados por seus próprios colegas. Até agora, o desdobramento do caso está indicando que a vítima pode acabar processada, pelo crime de ter apanhado no exercício da profissão.

Tudo para que seja resguardada a impunidade dos espancadores.

2º GRAU NO EDUCANDÁRIO MARIA TENÓRIO

(REGIME DE SEMIGRATUIDADE)

NÃO PERCA TEMPO

Estude melhor num colégio à altura de suas reais necessidades e aspirações.

Curso noturno—Preços ao seu alcance—Mensalidades abaixo da média dos outros colégios—Rua Antônio Alves Corrêa—Vila São José

ÔNIBUS – PANTANAL–PARQUE SÃO JOSÉ –BOM PASTOR

OFERECEMOS BOLSAS

LIVROS

Paulo de Medeiros e Albuquerque

Tradições ocultas dos ciganos

Há alguns dias, falamos aqui num livro de Peter Maas,, o **Rei dos Ciganos**, apresentando-nos Steve Tene, atual soberano desse misterioso mundo cigano. Hoje temos outro livro ainda sobre ciganos mas, dessa feita, esclarecendo um enigma que envolve essa raça disseminda por todas as partes do mundo. Trata-se do trabalho de Pierre Derlon, **Tradicões Ocultas dos Ciganos**. É, realmente, um livro muito curioso sobretudo porque desvenda suas tradições seculares. Profusamente ilustrado, é obra que, tenho certeza, agradará a todos que o lerem e ensinará muita coisa do que o autor chama "ciganologia". Tradução :cl-Antonieta Dias de Moraes, edição de DIFEL.

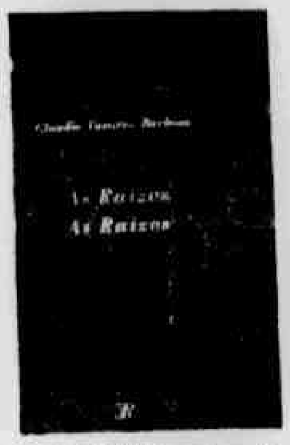

EDITORA RIO — Editora relativamente nova, vem, dia a dia, formando um bom acervo de livros diversificados e não, como parecia a princípio, apenas dedicada às obras jurídicas. Temos em mãos mais três bons lançamentos dessa simpática editora: de Carlos Henrique Escobar, **Discursos, Instituições e História**; livro que tem como tema questões concernentes aos discursos ideológicos e a necessidade de uma ciência desses discursos, bem como o lugar da psicanálise e da linguística. Volume 3 da Coleção Semeion; de Gérson Vale, abrindo a coleção Vocabulários, temos **Vocabulário Trabalhista**, livro indispensável na estante de qualquer advogado, trabalhista ou não; e finalmente, de Cláudio Tavares Barbosa, provando o que eu dizia pouco antes sobre a diversificação de assuntos, **As Raízes**, poemas de um bom poeta, com uma poesia sem mistificação, direta, limpa, boa de ler. Todos os volumes são produzidos em convênio com as Faculdades Integradas Estácio de Sá. (foto).

COLEÇÃO BRASILIANA — A mais tradicional e possivelmente a mais completa de todas as coleções sobre assuntos brasileiros, a Brasiliana, da Companhia Editora Nacional, está tendo diversos de seus volumes esgotados há muito tempo, reeditados em convênio com o Instituto Nacional do Livro do MEC. Já sairam diverssos. E temos aqui o prazer de fazer o registro de mais um: **Evolução Econômia do Brasil**, de J.F Normando, da Universidade de Harvard. A tradução é de Teodoro Quartim Barbosa, Roberto Peake Rodrigues e Laércio Brandão Teixeira. Obra, como as demais dessa excelente coleção, que dispensa maiores comentários.

UM OBJETIVO NACIONAL — Este livro ainda não chegou às livrarias. Seu autor, Manoel Fraga Iribarno, é atualmente ministro do Governo do Rei Juan Carlos I, da Espanha. **Um Objetivo Nacional**, foi lançado naquele país, pouco antes do seu autor ter sido feito ministro. Diplomata, prof. e escritor, e também político convoca todas as classes, militares, religiosos, artezãos, estudantes, operários, todos enfim, para uma tarefa que parecia impossível há alguns anos: a democratização do país. O importante, para o leitor brasileiro, é que as linhas de ação traçadas por Fraga Iribarno, tanto servem para Espanha como a outro país qualquer. A tradução é de Carlos Lacerda, que faz a apresentação da obra. Lançamento da Nova Fronteira. Livro que estará nas livrarias dentro de alguns dias.

Remessa de livros e informações — R. Joaquim Nabuco 195 ap. 401 — RIO — ZC-37 — 20000.

Horóscopo

PROF. KALIBAN

ARIES (21 de março a 20 de abril) — Seu labor profissional será muito proveitoso às suas finanças. É provável que pessoa de categoria social busque ajudá-lo em seus negócios. Número favorável: 736.

TOURO (21 de abril a 20 de maio) — A parte sentimental será equilibrada e inteiramente tranqüila. Dedique uma especial atenção para as decisões apressadas, mormente pela manhã. Número favorável: 009.

GÊMEOS (21 de maio a 20 de junho) — Seu descaso com certa pessoa poderá estar encaminhando romance para um final imprevisto. Lembre-se de que a felicidade passa apenas uma vez em cada vida. Número favorável: 784.

CÂNCER (21 de junho a 21 de julho) — O período ser-lhe-á útil se procurar avistar-se com pessoas influentes. Entre 10 e 14 horas, encontrará pessoas difíceis e dispostas à crítica. Número favorável: 347.

LEÃO (22 de julho a 22 de agosto) — Cuide um pouco mais de sua correspondência particular. Está despontando no seu campo de atividades um acontecimento que irá ajudar seu orçamento. Número favorável: 995.

VIRGEM (23 de agosto a 22 de setembro) — Indicação de bons entendimentos no ambiente familiar. Não se irrite nem se exaspere, ainda que sobrem motivos para perder a calma. Número favorável: 110.

LIBRA (23 de setembro a 22 de outubro) — Hoje promete ser um excelente dia para viagens aéreas principalmente. Não discuta com nenhum colega ou subalterno para não levar desvantagem. Número favorável: 118.

ESCORPIÃO (23 de outubro a 21 de novembro) — Problemas financeiros não exigirão muita atenção. Depois do meio-dia, muito bom para iniciar assuntos no Forum. Insista na loteria. Número favorável: 937.

SAGITÁRIO (22 de novembro a 21 de dezembro) — Ausência de influências desagradáveis ou negativas fará seu dia tranqüilo. Convide seu amor para um passeio há muito programado. Número favorável: 021.

CAPRICÓRNIO (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Insista numa proposta importante feita há dias. Poderá consegui-la inteiramente depois da visita a parente jovem. Saúde muito boa. Número favorável: 419.

AQUÁRIO (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Seja cauteloso ao máximo em romance iniciado há pouco. Tome especial cuidado com objetos cortantes. Negócios e assuntos sociais, otimamente. Número favorável: 615.

PEIXES (20 de fevereiro a 20 de março) — Evite julgamentos apressados naquilo que possa decidir projetos valiosos. Cuidado na direção de veículos. Não peça favores, para não se decepcionar. Número favorável: 925.

A NOITE É O ESPETÁCULO

EFE PINTO

● A partir do próximo dia 18, no Maracanãzinho, o "show" de Equitação Espanhola "Mundo Maravilhoso dos Cavalos, uma inédita atração que o Rio verá a sempre às 21 horas. A exibição tradicional dos ginetes espanhois e dos garanhões dançantes de Andaluzia, será o ponto alto da temporada dos CAVALOS de VIENA pela primeira vez no Brasil O espetáculo tem censura livre e é uma produção de Vasglo Espetáculos Internacionais.

x x x

● Roberto Carlos, após o recesso momesco, retorna ao Canecão hoje. A temporada ainda não tem data certa para terminar, uma vez que o Rei continua fazendo sucesso e levando gente de todas as cidades para aplaudí-lo.

x x x

● E Mário Prioll, um dos proprietário do Canecão, tornou-se uma das mais badaladas figuras da sociedade carioca.

x x x

● "José Vasconcelos de Cuca Fresca", a curta temporada da Sucata tem textos limpos e piadas novas. No próximo dia 25 na casa de Ricardo Amaral, entra em cartaz "Cabaretíssimo", que promete atravessar o ano. Vem de elogios da crítica européia como "espetáculo surpreendente de cor e beleza".

● Um espetáculo que naturalmente fará sucesso, será levado no Cabaré Casa Nova por travestis e será uma blague de uma peça teatral, levada a efeito durante muito tempo no Teatro Galeria. Trata-se de "Moças de Fino Trato", onde aparecem, entre outros travestis, Marlene, Mariza, Kiriaki. René Real e muitos outros que já se apresentaram em palcos do Rio e São Paulo.

x x x

● Com diversas modificações e agora com nova direção, o Café Conserto Rival estará apresentando a partir de hoje, dois grandes espetáculos às 22 horas e 1 da manhã, com direção de Iang. Albino Soares, Américo Leal e Benito estão fazendo da casa, um local de encontro de gente da noite carioca, que para ali vai curtir, com boas bebidas e excelentes espetáculos. Deixou a casa o cantor Sidney Magal e deixa ainda esta semana, o casal de patinadores acrobáticos Henriete e Roma, que estão comprometidos com alguns "shows" em Buenos Aires.

O cantor Edir Star, uma das grandes atrações da CAFÉ-CONCERTO RIVAL, ao lado da linda bailarina Tatiana, cada dia melhor

OS CAVALOS DE VIENA

Vem aí, à partir do dia 18 do corrente, uma temporada de um "show" dos Cavalos de Viena, no Maracanãzinho. Os ginetes são treinadores profissionais, que pertencem a tradicionais famílias de cavaleiros. Desempenham importante papel na criação e apuro do cavalo moderno em todo o mundo. A estréia no Brasil será aqui no Rio, podendo ser vista por todas as pessoas de qualquer idade, já que o espetáculo é livre para menores acima de cinco anos.

••••••• BALAIO •••••••

Perdida dá o que falar

"Perdida", filme de Carlos Alberto Prates Corrêa, provocou o maior tumulto em Juiz de Fora, quando exibido recentemente num festival de cinema realizado na pacata cidade mineira. Houve reação das tradicionais ligas de defesa da moral e da família e algumas zelosas donas de casa quiseram por abaixo o Cine Horizonte, onde o filme foi apresentado. As coisas só se acalmaram um pouco quando um grupo de estudantes decidiu partir em defesa de "Perdida", estampando em cartazes, que percorreram toda a cidade, as críticas favoráveis ao filme de Carlos Alberto. Nessas críticas, o reconhecimento de uma obra profundamente perturbadora e sensível, com um excelente trabalho do jovem ator Helber Rangel, parceiro de Jeanne Moreau em "Joana, a francesa".

— Marcos Lázaro anuncia a vinda do ator David Niven para gravar no Brasil um filme de publicidade. Waldomiro Saad, depois de Raquel Welch, vem com Shirley MacLaine para "shows" em São Paulo e no Rio. E para o lançamento de "Um Estranho no Ninho", filme que está fazendo furor nos Estados Unidos, deverá vir ao Rio o ator Jack Nicholson. Isto é que é, como nos bons tempos da Coca-Cola.

— Estréia amanhã nos cinemas do Rio o filme "O Predileto", de Roberto Palmari, que tem uma elogiadíssima atuação de Jofre Soares, premiado como o melhor ator no último Festival de Gramado.

— Um teatro de 550 lugares, com poltronas estofadas, ar condicionado, palco com 15 metros de largura, 15 de profundidade e 4 de altura, será inaugurado na Rua José Bonifácio, no Méier, no segundo semestre deste ano. Para o lançamento da nova casa de espetáculos, que ficará sob a orientação dos atuais administradores do Teatro Casa Grande, será feita uma nova montagem de "Gota D'Água", de Chico Buarque de Holanda e Paulo Pontes.

— Começarão em abril os ensaios da peça "O Porco Ensanguentado", de Consuelo de Castro, que estréia em maio no Teatro Gláucio Gill, em Copacabana. No elenco, só mulheres: Ivone Hofiman, Miriam Pérsia, Jacira Silva, Licia Magna e Heloísa Helena. A direção é de Carlos Murtinho, irmão de Rosamaria.

— Grande Otelo será o principal ator do filme "90 Minutos para Viver", a ser dirigido por Adônis Karan, que escreveu o roteiro em zeiro, autor do livro 'Lúcio Flávio — O Passageiro da Agonia". A ação do filme será centralizada numa arparceria com o romancista José Louquibancada do Maracanã, durante os 90 minutos de um jogo, tempo suficiente para revelar ao espectador as angústias e alegrias de um torcedor comum (Grande Otelo).

— Antônio Carlos & Jocafi (foto) e Maria Creusa chegaram ontem de Madri e ficam no Brasil até o fim deste mês. Nos primeiros dias de abril, eles voltam à Europa, onde prosseguem a sua participação na campanha promocional dos discos brasileiros.

— Acertado: Costinha reforçará o esquema humorístico da Tv Tupi, com um programa semanal. No último domingo, Costinha deu prova de sua força: durante a sua apresentação em "Os Trapalhões", a Tupi deu vários piques de audiência acima da Globo, que no horário apresentava o "Fantástico".

— Na semana que vem, João Bosco começa a gravar o seu esperado terceiro Lp. Entre as novas músicas do compositor — em parceria com Aldir Blanc — uma já conseguiu a aprovação unânime dos entendidos na dupla: "Incompatibilidade de Gênios", já gravada por Clementina de Jesus e na mira de vários outros cantores.

— Aurimar Rocha está escrevendo a sinopse de um Caso Especial, que deverá submeter à apreciação da Globo ainda este mês. Aurimar enfoca a influência do nazismo numa colônia alemã em Blumenau, nos anos posteriores a II Guerra Mundial. O título da história: "Ele Fugiu de Nuremberg"

— A cantora paulista Carmen Silva, que tempos atrás fez muito sucesso com a balada "Adeus Solidão", vem ao Rio nos próximos dias para transar o lançamento do seu novo Lp, produzido por Osmar Navarro. Algumas preciosidades gravadas por Carmem: "Lágrimas de Felicidade", "Coração Solitário" e "Quero me Casar com Você". Carmem, que quase não aparece em programas de televisão, é uma das cantoras que mais vendem discos em sua gravadora. Seus lançamentos anteriores estão esgotados há muito tempo.

— "Cinderela do Petróleo" é a nova peça que o milionário João Bethencourt, autor de "Bonifácio Bilhões", "O Dia Em Que Raptaram o Papa" e "O Crime Roubado", acaba de escrever. Deverá ser encenada no segundo semestre, possivelmente no Teatro Ginástico.

— Sairá ainda esta semana o Lp de Gal Costa cantando as músicas de Dorival Caymmi. Uma pequena amostra, Gal cantando "Festa de Rua", está no disco "O Máximo de Sucessos".

— Termina domingo a temporada de "Réveillon" no Teatro Copacabana. Na semana seguinte, Regina Duarte volta para São Paulo e com o seu marido Marcos começa a dar os primeiros toques para a sua próxima montagem.

— A festa de entrega dos prêmios Molière deste ano terá fundo musical a cargo de Michel Legrand. Começam a pintar as apostas em torno dos possíveis ganhadores. No setor teatro, disputa séria entre Tereza Raquel (Oh, Carol!) e Thaia Perez (Pano de Boca) para melhor atriz e Osvaldo Loureiro (Gota D'Água) e Sérgio Mamberti (Réveillon) para melhor ator. Há quem aposte ainda em Ionã Magalhães (Vagas para moças de fino trato), Paulo César Pereio (Transas da Noite), Bibi Ferreira (Gota D'Água), Italo Rossi (A Noite dos Campeões) e Armando Bógus (Bonifácio Bilhões).

SOMEL DO VALE

ESPORTE CLUBE RADAR

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o disposto no Capítulo IV. Seção 1. Art. 80, e Capítulo VI, Seção 1, Art. 97 item 1 e Art. 98, alíneas a e b dos Estatutos Sociais do E. C. Radar, ficam os senhores associados convocados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária que será realizada em primeira convocação na sede própria do clube à Rua Marechal Mascarenhas de Morais, 191, dia 25 de março de 1976 às 20,30 horas.

Não havendo "quorum" a reunião ficará automàticamente transferida em 2a. convocação para o dia 30 de março de 1976 no mesmo local e horário, sendo a seguinte a ordem do Dia:

I — Leitura da Ata anterior.

II — Eleição do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Radar.

Guanabara, 10 de março de 1976

EURICO SANSONI DE LYRA FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO-DIRETOR

(M 5534)

EDITAL

EDITAL de Citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo:
O DOUTOR LAERSON MAURO, Juiz em exercício na terceira Vara da Fazenda Pública da Justiça do Rio de Janeiro. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou tiverem conhecimento, que, por este, ficam citados JOSÉ BENEDITO DA SILVA, brasileiro, casado e sua mulher para que respondam aos termos da AÇÃO DE DESPEJO que lhes move a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DA GUANABARA — COHAB, em virtude do atraso no pagamento de mais de três prestações decorrentes de compra do imóvel sito à Rua "F" — 13 — Ed. Maracanã — Aptº 102 — CIDADE ALTA sob pena de se presumirem aceitos pelos Réus, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora, conforme disposto no art. 285 do C.P.C. Outrossim, a supra mencionada ação objetiva a rescisão do contrato de compra e venda do mencionado imóvel, com a conseqüente reintegração da Autora na posse do mesmo, condenado os Réus nas perdas e danos que se apurarem em execução, custas e honorários advocatícios na base de 20% sobre o total da condenação. Mando passar o presente edital, cientes os interessados de que este Juízo e Cartório funciona na Avenida Erasmo Braga, nº 115 — 1º andar — sala 108-D. Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, ALCY ALLAN GOMES PEREIRA, Escrevente Juramentado o datilografei. E eu, IRYS DA SILVA VIANNA E SILVA, Escrevente Substituta o subscrevo. Era o que se continha em o referido edital para aqui bem e fielmente trasladado o qual me reporto e dou fé. Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, ALCY ALLAN GOMES PEREIRA, Escrevente Juramentado o datilografei. E eu, IRYS DA SILVA VIANNA, Escrevente Substituta o subscrevo e assino.

CATEGORIA E LUXO

no melhor apartamento

O MELHOR LOCAL DE VISTA ALEGRE

RUA CRICIÚMA, 289

PRÉDIO: Sobre pilotis, fachada em pastilhas e azulejos decorados, jardim, frente toda gradeada, hall social em piso romano e azulejos decorados. Vaga na garage, área para recreação infantil, escadas e corredores em mármore.

APARTAMENTOS: Todo atapetado, salão, 1 e 2 quartos, banheiro, copa-cozinha c/piso vitrificado e azulejos decorados até o teto. Grande área c/tanque e dep. completa de empregada.

FINANCIAMENTO
ACEITA-SE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(plano prestações decrescentes)
APLICAMOS SEU FUNDO DE GARANTIA COMO PARTE DA POUPANÇA

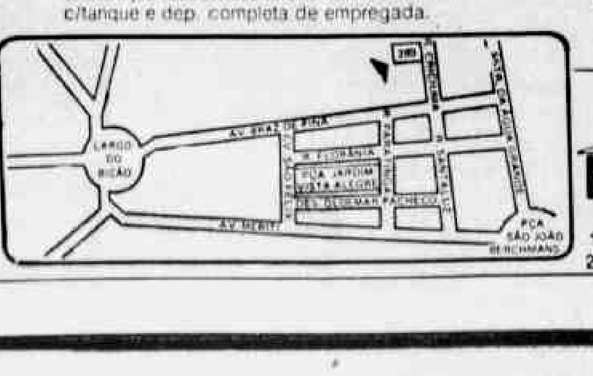

CONDIÇÕES DE VENDA

PREÇO	170.340,60
ENTRADA	12.000,00
PRESTAÇÕES	1.725,00
RENDA FAMILIAR	5.611,87

Informações e vendas no local diariamente até 20 hs. com

FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.
Sua Garantia Imobiliária
CRECI 1273. AV. BRAS DE PINA, 96 - LOJA - PENHA
TELS.: 230-0031/230-4219/260-0665/260-1165/280-0704/260-7191/260-7451/260-8919/397-3080/397-3643/397-3730

VIOLÊNCIA SEXUAL TEM ENVOLVIMENTO POLÍTICO

BRUXELAS — O Tribunal Internacional Sobre Violências Contra a Mulher encerrou ontem seus cinco dias de sessões com a aprovação de um manifesto afirmando que a violência sexual é a "raiz do poder político".

Segundo as diretrizes deste primeiro tribunal do gênero, a "força revolucionária do movimento feminista internacional deverá manifestar-se em novas formas de vida, comunicação e relações, e em novas modalidades de organização política e uso do poder.

"O movimento feminista em todos os países, é a expressão de nossa resistência coletiva à violência em todas as suas formas. Esta violência é a manifestação do medo dos homens. Nosso medo é a possibilidade do uso da violência contra nós, e deve ser vencido em nossa ofensiva", afirma o manifesto de Bruxelas.

Excluindo completamente os homens, o congresso reuniu cerca de mil representantes de 28 países, que abordaram todas as formas de violência exercida contra as mulheres". Além da violência psíquica, física e social, as feministas distinguem a discriminação sexual no trabalho, no comportamento social e na legislação, além das diversas formas de discriminação.

De acordo com as decisões adotadas em Bruxelas, até o próximo ano, quando deverá realizar-se outra reunião internacional, serão formados "tribunais nacionais", para as mulheres denunciarem os abusos contra elas cometidos. Refletindo a satisfação das feministas com a maneira como foram desenvolvidos os trabalhos do tribunal, uma funcionária de um país da Europa Ocidental disse: "Foi uma verdadeira lição de democracia para os homens, em comparação, principalmente, com a maneira como se desenvolvem os debates na maioria dos parlamentos nacionais."

Em Bruxelas, mulheres árabes e israelenses uniram-se para denunciar a opressão dos homens de seus países, proclamando que o feminismo internacional pode sobrepor-se à política do poder criada pelo homem. A representante israelense Joane Waron disse que seu país está muito longe do ideal de uma sociedade igualitária, acrescentando que é necessário criticá-la para "derrubar o grande mito da igualdade israelense". Delegadas árabes abordaram a opressão física e a violência contra as mulheres em seus países, condenando também a tradição do dote.

Outro problema abordado pelo tribunal foi a situação das presas políticas no Chile e no Irã. Ex-prisioneiras dos dois países denunciaram torturas físicas, como choques elétricos nos seios e nos órgãos genitais, violações por parte de guardas e tortura moral, como espancamentos dos filhos e violações diante dos maridos.

FIÉIS REVOLTADOS COM O CASAMENTO DO PADRE

Em telegrama que enviou às autoridades civis e eclesiásticas, o prefeito de Barra do Garças, sr. Valdon Varjão, afirmou suas denúncias sobre o casamento do padre Eugênio Leandro com a freira Alita Bulcan, o que, segundo o prefeito, causou o abandono da religião por parte da população de Vila Serra Nova, paróquia na qual serviam, ambos os sacerdotes.

Funcionária da Prefeitura de Barra do Garças, onde também exercia as funções de diretora da escola rural municipal de Vila Serra Nova, a 700 Km da sede do município, a freira Alita Bulcan foi demitida por ato do prefeito, tão logo este tomou conhecimento de sua união com o padre Eugênio.

Ambos pertencem à prelazia de São Félix do Araguaia. O casamento, segundo o prefeito, ocorreu em Belo Horizonte, no último dia primeiro de março, "após viverem como amantes por quase três meses, o que causou revolta na comunidade". O Sr. Valdon Varjão enviou também uma comunicação à imprensa, na qual afirma que o casamento foi anunciado pelos próprios nubentes, após regressarem à cidade e a "cerimônia teve véu, grinalda e chuva de arroz".

DESRESPEITO

Depois de lamentar que "a união do padre e a freira está causando problemas na região, com fiéis abandonando a igreja, o prefeito disse que o padre Eugênio e sua esposa continuam atuando na área, o que ele considera "um desrespeito". Por causa disso, enviou também protestos ao Arcebispo de Goiânia e ao bispo de São Félix, os quais "ainda não tomaram nenhuma providência". O arcebispo coadjutor de Cuiabá, dom Bonifácio Picinini, disse ontem que não tomou conhecimento das denúncias do prefeito e que, mesmo assim, o problema está afeto ao arcebispo de Goiânia, ao qual pertence a prelazia de São Félix do Araguaia.

COBRADOR MATOU 4 E MORREU AO TIROTEAR COM POLICIAIS

Fortaleza — Embiagado e maconhado, o cobrador de ônibus José Maria Lima da Silva matou, a facadas, a mulher, a sogra, a cunhada e um vizinho que tentou detê-lo. Depois feriu um dos policiais chamados para prendê-lo e foi morto a tiros, por não ter atendido à ordem de render-se.

A tragédia ocorreu no Bairro Porongabassu, na ... do Canal, próximo ao estádio do Ceará Esporte Clube, na manhã de anteontem, quando José Maria chegou à casa após ter passado a noite bebendo cachaça e fumando maconha, enquanto procurava o inimigo.

As vítimas do viciado foram Rosimar Araújo da Silva, Rita Araújo da Silva (50 anos), Vera Lúcia Araújo (15 anos) e Eloísio Campos da Silva, todos abatidos a golpes de faca.

...STELO — LEILÃO JUDICIAL

TELEFONE

LEILÃO NO ESCRITÓRIO

Direito ao uso da linha telefônica da CTB de n.º 261-4365, cujo aparelho se encontra instalado à Rua Torres Sobrinho nº 7 ap. 201.

ØSCAR

ÓSCAR LACEVITZ — Leiloeiro Público: Walcandido Macedo — Preposto. Tels. 261-6614 e 224-1150. Autorizado pelo MM. Juízo de Direito da 6ª Vara Cível.

VENDERÁ EM LEILÃO

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1976, ÀS 15,00 HORAS, EM SEU ESCRITÓRIO À RUA MÉXICO N.º 164, 6.º And. Grs. 63/64. Sinal de 20%, comissão de 5%, custas de cartório e ISS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL

Por determinação do sr. Síndico, ficam convocados os proprietários do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PATRIMÔNIO para participarem da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na sala ..., sito na Pça. Olavo Bilac, n.º 28, no dia 23 de março de 1976 às 18,00 horas em primeira convocação e às 19,00 horas em segunda e última, quando, com qualquer número de presentes será deliberada a seguinte ordem do dia:

1) — Apreciação e aprovação das contas ref. ao período de março/75 a fevereiro/76.
2) — Eleição de síndico e membros do conselho consultivo para o biênio 1976/78.
3) — Aprovação de orçamento para o período de julho/76 a março/77.
4) — Reforma da portaria do prédio, utilizando parte do Fundo de Reserva que monta em aproximadamente Cr$ 200.000,00.
5) — Colocação de corrimão de alumínio nas escadas e substituição das portas dos PCs por alumínio, utilizando-se parte do Fundo de Reserva.
6) — Assuntos Gerais.

Os documentos relativos ao item 1.º encontram-se na Administradora Solar S/C à disposição dos interessados para exame até a data da Assembléia, ficando todos cientes de que não poderão votar os condôminos em débito para com o Condomínio, bem como que os mandatários deverão exibir procuração com firma reconhecida, quando da Assembléia.

Saudações,
CONDOMINIO DO EDIFICIO PATRIMONIO
O SINDICO

(PJ 889)

MATOU O AMIGO E FICOU COM A MULHER

Terminou em morte a pequena farra programada por dois amigos depois que bebericaram na manhã de ontem em vários botequins do Flamengo. Tudo teve início quando Paulo Sousa de Abreu, casado, morador no apartamento 202, da Rua Corrêa Dutra, nº 93, chamou o seu companheiro Fernando Ribeiro Lima, de 22 anos, para que fossem tomar umas geladinhas num bar das proximidades. Longe de pensar no que terminaria, acontecendo, o segundo amigo aceitou, pois afinal era muito o calor e umas cervejinhas não fariam mal a ninguém. No primeiro bar, ambos sentaram e pediram ao garçom que lhes servissem uma bebida. Enquanto bebiam conversavam animadamente sobre vários assuntos. Depois de ingerirem relativa dose de bebidas resolveram mudar de botequim, pois o ambiente se tornara monótono e queriam um outro lugar onde seria mais apetitivo para que dessem continuidade à farra.

DISCUSSÃO E MORTE

A esta altura ambos já tinham bebericado o suficiente. Iniciou-se então uma pequena discussão. Os ânimos foram aumentando, até quando Paulo começou a destratar o amigo, chamando-o de traído. Este, por sua, vez tentou ponderar. No entanto, aumentaram-se as ofensas e Paulo no auge da discussão disse ao amigo que tinha saído com sua mulher, por isso ele deveria se considerar um homem traído. Fernando, não gostando das palavras do companheiro, deu início a uma violenta luta corporal. Alguns fregueses tentaram interceder, mas pensaram que tudo não passaria de alguns impurrões. De repente, Paulo sentia que levava a pior. Mais dois socos lhe foram desfechados. Certo de que iria apanhar muito, não fez por menos e sacando de um revólver calibre 32 fez um disparo, cujo projétil atingiu o amigo, que caiu sangrando no chão tendo morte quase instantânea. Após ferir mortalmente o colega, Paulo saiu numa violenta disparada.

No local compareceram policiais da 9a. Delegacia, mas não conseguiram prender o criminoso que evadiu-se a tempo. Auguns populares contaram ao comissário que tudo teve início por causa de uma mulher de nome Neide. Ela seria o pivô do crime. O corpo de Fernando foi encaminhado ao IML, enquanto a polícia continua caçando o criminoso.

JOGOU AMANTE PELA JANELA

Antes do carnaval, ela recebeu uma indenização e emprestou dinheiro ao amante, que sumiu e só voltou na quarta-feira de cinzas, querendo mais. A mulher recusou e o casal passou vários dias discutindo, até que, quando dormia, ela foi retirada do leito, por ele, e jogada do quarto andar.

A vítima é Sônia Duarte Loureiro (solteira, 23 anos, Rua Engenho do, para o Hospital Sousa Aguiar, on- Engenho da Rainha), que foi levada para o Hospital Salgado Filho e depois, devido a gravidade de seu estado, para o Hospital Souza Aguiar, onde se encontra internada. Seu amante, preso quando procurava saber do estado da mulher, é o servente Jorge Estafânio Ribeiro (solteiro, 31 anos).

AMOR E DINHEIRO

Sônia, que era bem empregada, ajudava o servente do Hospital Sousa Aguiar, Jorge Estefânio, a manter o lar, no conjunto residencial do Engenho da Rainha. Um apartamento pequeno, mas decente. Ele andava quase sempre na pior, recorrendo a Sônia. Ela, por amá-lo muito, jamais negou ajudá-lo. Poucos dias antes do carnaval, ela chegou em casa aborrecida:

— Sai do emprego. Me mandaram embora, não sei por que.

E mostrou um envelope com Cr$ 3 mil, que recebeu como idenização. Os olhos de Jorge Estefânio se acenderam como faróis de neblina:

— Escuta, não esquenta a moringa. Depois do carnaval a gente dá um jeito. Além do mais, o que eu estou fazendo aqui? Sou o homem da casa.

Depois de lembrar que era o homem da casa e jurar por todos os santos que saberia como descascar o abacaxi, mesmo sem Sônia empregada, Jorge Estefânio pediu à amante 1 mil emprestado.

Quarta-feira de cinzas eu devolvo. Afinal algum dinheiro tem que ficar guardado para qualquer eventualidade.

Sônia começou a pensar que Jorge Estefânio amava muito mais o seu dinheiro, mas acabou cedendo. Mas foi por amor. E emprestou o dinheiro a Jorge, que saiu de casa no sábado e desapareceu. A mulher, de "baiana", ficou esperando por ele, domingo, segunda e terça-feira.

SÓ QUARTA-FEIRA

Na quarta-feira à tarde — sem a "baiana' — Sônia viu Jorge Estefânio de olhos vermelhos e muito cansado, entrando no apartamento. Ele trazia uma história fantástica, mas não conseguiu convencer a mulher. Perdão ela não dava. Ele topou:

— Certo, tem problema não. Amanhã ou depois você acabará compreendendo e me perdoará.

Quando acabou de falar entrou com outra jogada nefanda:

— A propósito, isso te impede de me emprestar mais uma grana até eu receber lá no hospital?

Ela respondeu que ele não levaria nem mais um tostão. E sua recusa deu início a primeira e séria discussão entre eles. E não ficaria apenas naquela. Seguiram-se outras, ouvidas até pelos vizinhos, que vaticinavam um fim trágico para aquilo tudo. No domingo, então, a coisa foi feia. Pela primeira vez, Jorge bateu em Sônia. Ela choramingou, acreditando que ele não teria coragem de tornar a fazer aquilo. Acontece que Jorge premeditava um vôo mais alto ainda.

JOGADA PELA JANELA

No fim da noite de domingo, Sônia desligou a televisão e foi dormir. Nem pensava no amante. Para ela, ele havia deixado de existir. Escondeu o dinheiro num lugar onde ele jamais o acharia e mergulhou na cama. Estava exausta. A semana foi toda de discussões, de andar muito a procura de emprego. Foi bater e valer. Sônia adormeceu. Um sono profundo, que não foi interrompido nem mesmo quando Jorge chegou, batendo a porta com violência. Encontrou a amante no leito, dormindo, e consumou o que havia premeditado. Sem que ele acordasse, pegou-a no colo e aproximou-se da janela. Mas, por tão profundo que seja um sono, não há quem deixe de acordar quando carregada por um homem fraco, que mal agüenta nos sapatos.

Mas quando Sônia acordou era tarde demais. Ela estava sendo jogada da janela do apartamento (quarto andar) e despertou no Hospital Salgado Filho, com fraturas das pernas, braços e costelas, além de outros ferimentos. Em virtude da gravidade de seu estado, foi removida para o Hospital Sousa Aguiar, onde se encontra internada em estado grave, tendo antes contado toda a história.

Quando Jorge, cismou de ir ao hospital, para saber do estado de saúde da amante, foi preso pelo detetive de plantão e encaminhado à 24ª DP, onde foi atuado em flagrante e trancafiado no xadrez.

PMs QUE ATIRARAM NO BLOCO CARNAVALESCO ESTÃO PRESOS

Os três soldados da Polícia Militar que fizeram vários disparos contra os integrantes do bloco carnavalesco Passo do Ganso, no Largo do Rancho Novo, em Nova Iguaçu, desmentiram anteontem as testemunhas: segundo eles, os disparos partiram da multidão. Um dos tiros matou um cabo da Marinha, Rosivaldo Dativo da Silva, e causou ferimentos graves em Velina Rodrigues de Sousa e Paulo Roberto Policarpo da Silva.

Érico Ivo Grachete, Ubirajara de Oliveira Alves e Gilson Francisco da Conceição, os três militares, prestaram depoimento anteontem à tarde na delegacia de Nova Iguaçu. Eles disseram que iam passando pelo Largo do Rancho Novo quando ali ocorreu um tumulto em meio ao qual um homem, Jorge Luis da Silva, estava sendo espancado. Eles desceram do carro — Volkswagen DF AB 3963, a serviço do Destacamento de Operações Especiais da PM —, e foi então que vários disparos partiram da multidão. Um dos tiros, segundo eles, chegou a quebrar o vidro lateral direito do carro que ocupavam.

A delegacia de Nova Iguaçu enviará o revólver 38 e a pistola 7.65 apresentados pelos soldados para o exame de balística. Velina Rodrigues, ferida durante o tiroteio, já melhorou, e deverá prestar depoimento nos próximos dias. Os três soldados serão mantidos presos no quartel do 20.º BPM, em Nova Iguaçu.

CAIU NO "CONTO DO PACO" E PARTIU PARA O ESTELIONATO

Policiais do Departamento de Investigações Gerais prenderam, anteontem, os vigaristas Luís Figueiredo de Abreu, de 21 anos; sua amante Maria de Lourdes Alves de Oliveira, de 20 anos; e Aloísio Cunha da Cruz, de 22 anos, responsáveis por diversos golpes no centro da cidade, principalmente na jurisdição do 3.º Distrito Policial. A base da ação dos espertalhões era cheques.

Foi assim que deram um "estouro" enorme, o que obrigou o DIG a designar três detetives para investigar as queixas, culminando com a prisão dos marginais. O chefe era Luís Figueiredo de Abreu, que trabalhava honestamente, até ser vítima de "conto do paco", entregando aos vigaristas grande importância em dinheiro. Interessou-se e passou a estudar uma modalidade de golpe, acabando por trilhar o crime.

Os três eram muito pobres, mas enriqueceram com os golpes aplicados. Agora, voltam à miséria e estão no xadrez.

CARRETA ENGARRAFOU O VIADUTO DA MANGUEIRA

Uma carreta procedente de Curitiba, conduzindo 2.6 toneladas de material de construção, foi responsável por um engarrafamento que ocorreu, ontem, por volta das 7 horas, no Viaduto de Mangueira. Motivo: a carga superava em altura o gabarito do viaduto e, portanto, não poderia passar, sem causar danos. Resultado: o motorista estacionou o veículo na pista e nenhum outro carro pôde passar durante muito tempo.

ALTURA SUPERIOR

A carreta placa FI-0751, era dirigida por Almo Paeso (42 anos) se conduzia material de construção, cerca de 2.6 toneladas. Acontece que, quando o veículo entrou no Viaduto de Mangueira, o motorista constatou que não teria condições para prosseguir, pois o volume da carga era maior que a altura do viaduto e, consequentemente, causaria danos. Estacionou o veículo na pista e todo o tráfego foi interrompido ali.

ACOSTAMENTO

Com a chegada de um guarda de trânsito, a primeira solução foi encontrada: a carreta deu ré alguns metros e ficou no acostamento, dando passagem.

A segunda solução foi também encontrada: o motorista entrou em contato com a firma e um novo caminhão foi enviado ao local para dividir a carga e permitir a passagem da carreta.

CERTIDÕES DE NASCIMENTO E ÓBITO SERÃO GRATUITAS

Brasília — Na próxima reunião do Conselho de Desenvolvimento Social — CDS — o Ministério da Saúde deverá propor que as certidões de nascimento e os atestados de óbito sejam fornecidos gratuitamente à população pelos cartórios, uma vez que estes dados são fundamentais para a definição dos indicadores sociais do País.

Segundo o Ministério da Saúde, a ausência destas certidões é responsável pelo retardamento em todo o País, tendo em vista que 50 por-cento das crianças que nascem anualmente não são registradas ou o são bem tarde, devido ao alto preço das certidões.

O valor destes registros varia conforme o Estado e o prazo em que forem obtidos. Se a certidão for requerida no prazo legal, o preço gira em torno de 15 por-cento do salário-mínimo vigente na região. Se fora do tempo, em 20 por-cento, devido ao acréscimo de multa. Estes valores são considerados bastante altos para a maioria da população que vive em função do salário-mínimo.

Pesquisas realizadas em quatro maternidades de São Paulo em 1969 confirmaram que somente 50 por-cento das crianças nascidas foram registradas no prazo legal, sendo este o quadro geral em quase todos os Estados, principalmente os do Norte e Nordeste.

PÁSSARO DIABÓLICO ATRAIU MUITOS PARA A MORTE NA REGIÃO DO MEDO

CAMPOS — Os três jovens viajavam no Volks de volta do baile animado que se realizara na Praia de Atafona. De repente, um estranho pássaro apareceu na frente do veículo. Olhos mortiços. Amarelo-ouro. Os rapazes sentiram algo de anormal. Jair Fonseca Machado (17 anos, Parque Leopoldina) foi o mais afetado pela influência do pássaro. O veículo "morreu" sem mais nem menos e, durante meia-hora, os ocupantes do carro permaneceram na estrada meio atordoados. Depois desse espaço-tempo, como que caíram na realidade, o motor do carro "pegou" outra vez e seguiram para Camps. Quando chegaram, Jair — que tinha um ar alado — foi atropelado pelo ônibus placa CH-RJ 0222, da Viação Gargau e que trafegava pela Ponte Marcelos Martins. No Pronto-Socorro do INPS, Jair declarou:

— Algo aconteceu comigo depois que vimos o pássaro terrível, de olhos de fogo. Diante do ônibus senti um impulso de me atirar sob suas rodas e acho que foi o que fiz.

O PÁSSARO DA MORTE

Vários outros desastres têm ocorrido no local e ninguém explica por que. Disse um motorista:

— O pássaro é o responsável por tudo o que tem acontecido por aqui. Isso posso garantir. Eu mesmo escapei por pouco no dia em que vi o bicho. Senti um "troço" esquisito e como que me "desliguei" da realidade. A sorte é que ia devagar e carro "morreu" bem no acostamento. Quando voltei a mim — foi como eu tivesse tirado um cochilo, entende? — só tive lembrança mesmo do pássaro que, felizmente, não estava mais por perto.

Frisou:

— Durante algum tempo não me senti muito bem e andei tendo uns impulsos terríveis, como: me jogar do barranco, pular na frente dos caminhões, cortar a garganta com uma faca.

LAVRADOR MORREU

No bairro de Guarrus um lavrador viu o pássaro e, nas imediações do Posto Novo Mundo, na Rodovia Campos—Vitória, o homem — Almerindo José Eduardo (casado, 41 anos) — jogou-se sob as rodas do Volks RJ-CB-7349, dirigido por Rubens Vieira Rios. Teve morte instantânea.

Um motorista — Pedro de Alencar — dirigia o seu carro pelo local e, depois que viu o pássaro, largou o volante e não pode evitar o choque com outro veículo — placa RJ-2367. Disse, na ocasião:

— Fiquei fora de mim completamente. Algo "saiu" de dentro de mim. Me senti como se estivesse trancado do lado de fora da vida.

A REGIÃO DO MEDO

Dezenas de episódios vêm se registrando sistematicamente e, ultimamente, todos têm medo da região. O pássaro estranho pode ser visto a qualquer momento - seja durante o dia, seja durante a noite — e, diante dele tudo pode acontecer, inclusive a morte.

O juiz Antônio Sampaio Perez viu há algum tempo — ele não sabe precisar — um disco-voador descendo nas proximidades do Outeiro, onde a estrada contorna uma colina. A partir de então, fatos estranhíssimos começaram a acontecer, registrando-se inumeros acidentes inexplicáveis. Algumas das vítimas nada souberam explicar sobre os desastres afirmando todas elas "sentirem algo esquisito", uma espécie de atração invisível.

Na curva de Sicupeira, por exemplo, têm ocorrido desastres incríveis. Mesmo com ótima visibilidade, acidentes automobilísticos se repetem sem que haja uma explicação lógica. Acredita-se que forças extraterrenas venham causando esses desastres.

FAMÍLIA EXIGE INDENIZAÇÃO PELO CRIME QUE NÃO COMETEU

Pedro Beraldo da Silva e seus filhos José, Manoel e Benedito, que em 1963 foram submetidos a maus tratos até confessarem um crime que não haviam cometido — o assassinato de Gumercindo Nunes Siqueira, o "Mineirinho", encontrado vivo em 1968 —, deram agora entrada a uma ação ordinária na Vara da Fazenda Pública contra o Estado do Rio de Janeiro, exigindo indenização. O advogado e ex-deputado Júlio Ferreira da Silva, apontado como mandante, e que por isso chegou a perder o mandato, juntou-se à família na ação.

O suposto crime, após as confissões extorquidas pelo então delegado Licurgo Carvalho Martins — hoje rebaixado a escrivão de polícia —, foi reconstituído em presença de testemunhas, e Pedro Beraldo e seus filhos chegaram a cumprir penas de prisão. O advogado Júlio Ferreira da Silva encontrou o "morto" em 1968, em Parati, onde ele era e continua sendo fazendeiro, e o juiz da comarca mandou encerrar o caso com um comentário final:

"Não há crime a ser atribuído aos indiciados. Houve, sim, crime contra a dignidade humana, do qual foram autores não só policiais corruptos, como cidadãos que se prestaram a tomar parte nesta farsa. Guardem-se essas vergonhas".

Segundo a família Beraldo da Silva, o ex-delegado Licurgo arranjou testemunhas falsas, criando nomes "fantasmas", e reconstituiu o crime, recolhendo de um forno cinzas que seriam os restos de "Mineirinho". Essas cinzas foram anexadas ao processo com o seguinte laudo pericial: "Podem ser de um ser humano".

Nos autos da ação que movem agora contra o Estado, os quatro Beraldo e Júlio Ferreira da Silva lembram o famoso caso dos irmãos Naves, de Araguari, Minas Gerais, cuja família foi indenizada pelo Estado depois que eles morreram na prisão por um crime que não haviam cometido, mas que, sob torturas, confessaram. No documento, citam um texto de Rui Barbosa sobre o problema das indenizações do Estado a quem as autoridades tenham causado danos:

"A obrigação do Estado pelo dano resultante dos atos de seus agentes, longe de ser incompatível, coexiste naturalmente com a tríplice responsabilidade individual desses agentes; responsabilidade política, responsabilidade criminal e responsabilidade civil."

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

Rua Marquês de Pombal, 171 - Sl. 205
Rio de Janeiro - RJ

Recolhimento da Contribuição Sindical

Pelo presente EDITAL faço saber às empresas de INDÚSTRIAS GRÁFICAS e de JORNAIS e REVISTAS existentes nos municípios onde não existam Sindicatos de Trabalhadores Gráficos, e a quantos, nas mencionadas comunidades, tenham a seu seviço trabalhadores gráficos (Categoria Profissional Diferenciada), que a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados deve ser descontada no corrente mês de março e recolhida, em nome desta Federação, a estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do ano em curso.

Esclarecemos, outrossim, que o não recolhimento desta Contribuição até o dia 30 de abril importará em multa de 10% (dez por-cento) nos 30 (trinta) primeiros dias acrescida de 2% (dois por-cento) por mês de atraso, mais juros de 1% (um por-cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o Art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1976
Walther Torres
Presidente

CAP INFORMA:
DUQUE DE CAXIAS
Sábado – 13 de março – Às 22 horas
A MAIOR CURTIÇÃO
E O MELHOR BAILE
Atração: Raul Seixas
e o popular conjunto THE FEVER'S
Sábado – 20 de março – Às 22 horas
CONJUNTO SUPER-BACANAS
Sábado – 3 de abril – Às 22 horas
CLARA NUNES

COMARCA DA CAPITAL

DECIMA QUARTA VARA CIVEL

EDITAL com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.
O Doutor José Edvaldo Tavares, Juiz de Direito da 14a. Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro. Faz saber aos que o presente edital virem que no próximo dia 11 de março de 1976, às 14,00 horas, será levado a praça no Hall de Entrada dos Elevadores do Novo Palácio da Justiça, à Rua Dom Manoel, pelo Porteiro dos Auditórios Joaquim de Almeida Cunha, o bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da Ação Executiva tombada sob o nº 48.782 que Carbex Indústrias Reunidas S.A. move contra Oswaldo Lameira Nunes e sua mulher Almerinda Pedrosa Nunes. Dito bem será entregue a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 120.000,00, devendo o pagamento ser feito à vista, podendo o arrematante oferecer fiança por 3 dias. Se o bem não alcançar lance superior à quantia supra, fica desde logo designado o dia 31 de março de 1976, às 14,00 horas, para sua venda a quem maior lance oferecer, nos termos do art. 686, inciso VI do C.P.C. — Laudo de fls. 115: Laudo de avaliação: Aptº nº 101 da casa 1 da Rua Dona Delfina nº 162, na Tijuca, freguesia de Engenho Velho. O prédio é de construção moderna, em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos, coberto de telhas, com quatro pavimentos, servido por hall de entrada e escada de cimento revestida de marmorite. Encontra-se o apartamento 101 em bom estado de conservação e está localizado no primeiro pavimento, dividindo-se internamente em: uma sala, três quartos, banheiro social, cozinha, área de serviço com tanque, quarto e banheiro de empregada. A casa está construída em terreno que mede na totalidade: 2,47m de testada sobre a Rua Dona Delfina, 101,50m à direita, confrontando com o prédio nº 160 e com os dois prédios da Rua Maria Amália nºs 117, 101, 79,61 e 51; a esquerda confina com o lado direito e os fundos do prédio nº 160 da Rua Dona Delfina na extensão, respectivamente de 38,50m em linha reta a partir da Rua Dona Delfina e 9,30m em segmento perpendicular a anterior, alargando o terreno ao fim do qual retorna a orientação do primeiro segmento parte o alinhamento final de 63,00m, confrontando com o terreno e prédio nº 17 da Rua José Higino e aos fundos confina com o imóvel nº 174 da Rua José Higino e mede 11,36m. Avaliamos o apartamento acima descrito incluindo a fração de 1-20 do terreno em Cr$ 120.000,00. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1974. — (as) Nilson Luiz dos Santos — (as) Maria Marcilia Corrêa de Oliveira — 11º e 12a. Avaliadores Judiciais. — Certidão de fls. 68 verso: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado fiz ciência da penhora aos réus Oswaldo Lameira Nunes e Almerinda Pedrosa Nunes bem como os intimei do prazo legal para defesa. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1972 (a Roberto de Moura Pinto — Oficial de Justiça. — Certifico mais: Que conforme verifica-se da certidão de fls. 124, passada pelo 11º Ofício de Registro de Imóveis consta haver sido inscrita a penhora do aptº 101 da casa I com a fração de 1-20 do terreno, à Rua Dona Delfina nº 162, às fls. 138, do livro — 4-BM, sob o nº 36.375, bem como de que o referido móvel, digo, imóvel acha-se neste Registro gravado com outra penhora inscrita sob o nº 32.132, à fls. 60 do livro 4-BJ e com uma hipoteca inscrita sob o nº 18.048, à fls. 139 do livro 2-AG. — Certifico mais que às fls. 128 dos autos consta uma certidão expedida pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição na qual menciona haver contra o nome de Oswaldo Lameira Nunes uma ação de execução a requerimento de José Manuel Tâboas Lopez, distribuída em 3.12.74 ao Juízo de Direito da 10a. Vara Cível. — Certifico mais que às fls. 129 dos referidos autos consta uma certidão expedida pelo 3º Ofício do Registro de Distribuição na qual menciona haver contra o nome de Oswaldo Lameira Nunes uma ação executiva a requerimento do Banco Nacional de Magalhães S.A.; distribuída em 27.11.69 ao Juízo da 10a. Vara Cível. — Certifico mais que às fls. 130 dos autos consta uma certidão expedida pelo 4º Ofício do Registro de Distribuição na qual menciona haver contra o nome de Oswaldo Lameira Nunes uma ação Sumaríssima requerida pelo Condomínio do Edifício da Rua Dona Delfina, nº 162, casa 1 e 2, distribuída em 20-11-74 à 20a. Vara Cível. — E quem dito bem quiser arrematar, deverá comparecer no local acima, nos dias e hora designados, ciente de que deverão ser pagas as percentagens de 2% ao Porteiro dos Auditórios e 1% de custas. O presente, será afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Irun Sant'Anna Sobrinho, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. (Depe 233)

TERCEIRA VARA CIVEL

Edital para ciência de terceiros interessados, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo:
O DOUTOR EDUARDO MAYR, Juiz de Direito em exercício no Juízo de Direito da 13.ª Vara Cível da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
FAZ SABER a quantos o presente edital, com o prazo de vinte dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo se dá ciência a terceiros interessados que este Juízo deferiu a medida cautelar de arrolamento de bens, como providência preparatória de ação de dissolução de sociedade de fato, requerida por RUTH LUIZA HESER, que também se assina Ruth Luiza Heser Arneiro, desquitada, do lar, residente e domiciliada na Av. Henrique Valadares, digo Av. Henrique Dodsworth, 13, ap. 603, contra Denisar de Almeida Arneiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Barão da Torre, 42, ap. 202. Os bens objetos da medida são os seguintes: Na Cidade da Capital do Estado do Rio de Janeiro: ap. 301 da Rua Rodolfo Dantas, 85; ap. 103 da Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 99; ap. 308 da Av. Wenceslau Braz, 18; sala 1312 da Av. Presidente Vargas, 590; sala 1502 da Av. 13 de Maio, 45; salas 501, 502, 503, 504 e 505 da Rua Leandro Martins, 20; salas 717, 718, 716 e 719 da Av. Presidente Vargas, 633; metade de um armazém na Av. Londres, 453. Imóveis situados fora desta Capital: terreno na Av. Amaral Peixoto, em Barra Mansa; terreno situado na Av. Paulo de Frontim, 522, Volta Redonda; 3 lotes de terra no Bairro da Saudade, em Volta, digo, em Barra Mansa; mais cinco lotes de terra no Bairro da Saudade, em Barra Mansa; área de terra rural, de 40.607 m2, no 3.º Distrito de Resende; área de terra rural, de 23.932 m2, situada no 3.º Distrito de Resende; terreno no Parque Rodoviário em Lorena, São Paulo; dois terrenos, que reunidos, perfazem a chácara situada em Luisiânia, Goiás. Móveis: todas as ações da sociedade mercantil Transporte Sideral S.A., de quem o requerido é titular, segundo documento constante dos autos correspondem a 94,17% do capital social da aludida companhia, títulos que se encontram em poder do requerido; todas as ações da sociedade mercantil Aços Laminados Panatlântica S.A., que também se encontram em poder do requerido; demais ações que se encontram em poder do requerido; veículos, cujo título de propriedade estiver em nome do requerido e demais bens móveis, existentes em sua residência, ou em outros locais, por ele ocupados. Reserva-se, ainda, a requerente o direito de arrolar outros bens, que, por igual, deverão ser depositados e a solicitar a adoção de medidas de constrição, destinadas a tornar possível a efetivação do depósito, bem como o de reivindicá-los de pessoas a quem tenham sido, fraudulentamente, alienados. A medida foi deferida tão-somente para que se processe ao arrolamento dos bens, advertido das cominações legais, passando o mesmo a ter a custódia dos respectivos frutos e rendimentos. O presente edital é expedido para que terceiros tomem ciência da medida inicialmente especificada e para que se abstenham de adquirir bens que o requerido pretenda alienar. Assim para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido este edital, em três vias de igual teor, uma das quais será afixada no lugar de costume e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (as.) Mauro Arambulo Neves, e Eu, digo, Escrevente o datilografei, e Eu, (as.) Luiz Alberto de Araújo Soares, Escrivão Substituto o subscrevo. (as.) Eduardo Mayr, Juiz em exercício. (S 5538)

QUINTA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 dias, a JOAO TEIXEIRA BARROS, na forma abaixo:

O DOUTOR SALIM JOSÉ CHALUB, Juiz em exercício na Quinta Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo mesmo, cita-se JOAO TEIXEIRA BARROS, brasileiro, casado, comerciário, residente à Rua Visconde de Rio Branco, 53, ap. 805, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 21 para, no prazo de 15 dias, após o término deste, contestar a presente ação ou purgar a mora, tendo em vista a Ação de Despejo movida pelo ESPÓLIO DE LYDIA FERREIRA PINTO, tombada sob o n.º 45808, em que o autor alega o seguinte: que, o aluguel, atualmente, é de Cr$ 691,88, cabendo ainda ao Réu o pagamento de todos os impostos, taxas e demais encargos de praxe incidentes sobre o imóvel locado, estando o mesmo em atraso no pagamento dos aluguéis e encargos desde o mês de julho de 1975, num total de Cr$ 5.606,62, além dos fluentes dias do mês de janeiro. Assim sendo, requer a citação do Suplicado, com fundamento no inciso II, do art. 1192 do Código Civil Brasileiro, e na forma do art. 350 e seguintes do CPC, com a nova redação dada ao Dec.-lei n.º 890, de 25-9-69, mantidos pelo inciso II, do artigo 1218 do Novo Código, para responder a todos os termos da presente ação, até final sentença, ciente de que, não sendo apresentada defesa, se presumirão aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P. Civil). DESPACHO DE FLS. 21: Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. (a) Salim José Chalub, Juiz. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, ciente de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, 5.º andar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Moysés Sampaio, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Jayme Duarte, Escrivão Substituto, subscrevi. (a) Salim José Chalub, Juiz em exercício. (S 5539)

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL

(COMARCA DA CAPITAL)

OITAVA VARA CIVEL

Processo n.º 82.333
Esc. Wilton

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de vinte (20) dias à Waldyr Rodrigues de Lima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da Notificação requerida por Boris Zonenschein e s/m. Cecília Zonenschein, na forma abaixo:

O DOUTOR Amyntor Villela Vergara, Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à Waldyr Rodrigues de Lima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da Notificação requerida por Boris Zonenschein e s/m. Cecília Zonenschein, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: Petição inicial de folhas dela: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Boris Zonenschein, engenheiro, e sua mulher, da. Cecília Zonenschein, de prendas domésticas, residentes nesta cidade, na Av. Rio Branco n.º 257 g. 608, querem notificar Waldyr Rodrigues de Lima, brasileiro, solteiro, metalúrgico, e sua mulher, se casado, [illegible] nesta cidade, no lote n.º 35 da Rua C [illegible] do loteamento Murerine II, situado na Rua Murerine a [illegible] da esquina formada da Estrada do Viegas, pelos motivos e para os fins seguintes: 1 — Em 15 de abril de 197[illegible], [illegible] João Rodrigues de Lima, o suplicado deu sinal [illegible] da lote onde reside. 2 — Estando em mora com [illegible] de 15.7.73 a 15.4.1975, os suplicantes promoveram a notificação de João Rodrigues de Lima e sua mulher, tendo, por equívoco, deixado de notificar o suplicado. 3 — Isto posto, os suplicantes requerem a V. Excia. se digne de mandar notificar o suplicado para, no prazo de 20 dias, purgar a mora, sob pena de não o fazendo, se haver por rescindido o contrato, perdendo, o suplicado, em proveito dos suplicantes, as importâncias pagas e as benfeitorias que tiverem construído e obrigado a se demitir da posse do imóvel, pena de reintegração judicial de posse. 4 — Requer a devolução do presente, após cumprimento, sem traslado. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 1.º de setembro de 1975. P. P. José Chindler, Adv. 10.637. Distribuição: Corregedoria Geral da Justiça, Divisão de Distribuição. À 8.ª Vara Cível. Ao 8.º Of. Reg. Distribuição. Em 02 de 09 de 1975. (a) Ilegível. Despacho: A., intime-se. Rio, 03.9.75. (a) Mario Ernesto Ferreira. Petição de folhas vinte e um: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível. Boris Zonenschein e sua mulher, nos autos da Notificação requerida contra Waldyr Rodrigues de Lima e sua mulher, [illegible] as informações do Sr. Oficial de Justiça, vem requerer a V. Excia., se digne de mandar expedir [illegible]. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1975. p.p. José Chindler, Advogado Insc. 10637. Despacho: J. Recolha-se o mandado, em 24 hs., ciente o oficial. 17 dez 1975. (a) Amyntor Villela Vergara. Petição de folhas trinta e um: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível. Boris Zonenschein e sua mulher, nos autos da notificação que fazem a Waldyr Rodrigues de Lima e sua mulher (se for casado), tendo em vista as informações do Sr. Oficial de Justiça, vem alegar a ausência dos suplicados, requerendo a V. Excia., se digne de mandar expedir editais para notificação dos suplicados. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1976. p.p. José Chindler, Advogado Insc. 10637. Despacho: J. Fls. 31: Sim, com o prazo de 20 dias. 04 fev 1976. (a) Amyntor Villela Vergara. Em virtude do que se expediu o presente Edital de Intimação, com o prazo de vinte (20) dias à Waldyr Rodrigues de Lima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da Notificação requerida por Boris Zonenschein e s/m. Cecília Zonenschein. Ciente de que este Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, sala 4-[illegible]. E, para que chegue ao conhecimento de todos o presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu (a) Wilton Mendes, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu (a) Ivone Freire, Escrivã, subscrevo. O Juiz de Direito, (a) Amyntor Villela Vergara.

(PJ 837)

JUIZO DE DIREITO DA VIGESIMA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20 dias na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ CARLOS SALLES GUIMARAES, Juiz em exercício na Vigésima Primeira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente a PAULO SERGIO GONÇALVES, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ao qual foi proposta uma ação de busca e apreensão em que é autor MERCANTIL FINASA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., ciente de que não sendo apresentada defesa se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.), tudo de conformidades com as peças que se seguem: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2 e 3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. MERCANTIL FINASA — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., instituição financeira com sede na Capital de São Paulo, à Alameda Santos, 1.000, advogado abaixo assinado, requerer contra PAULO SERGIO GONÇALVES, CPF 185.572.447, residente à Rua Silveira Martins n.º 157, Flamengo, nesta Cidade, ação de BUSCA E APREENSAO nos termos do Decreto-lei n.º 911 de 1.º de outubro de 1969, pelos motivos que passa a expor: 1) em 21-10-74 a suplicante firmou com o suplicado contrato de mútuo no valor de Cr$ 21.881,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e um), para aquisição à vista do bem abaixo descrito e caracterizado: 01 automóvel marca Volkswagen, ano 1974, motor BB-006.355, chassis BT-006429, verde Hippie, tipo passat. 2) O suplicado obrigou-se a resgatar a importância mutuada, acrescida de correção monetária, juros, despesas decorrentes do contrato em 24 (vinte e quatro) prestações e sucessivas de Cr$ 1.266,69 (hum mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos) cada uma, vencendo-se a primeira em 21-11-74 e a última em 21-10-76. 3) Acontece que o suplicado encontra-se em atraso no pagamento das prestações de ns. 01/a 09 já vencidas, estando a mora suficiente comprovada. 4) Certo é, por outro lado, dispor a cláusula 19 do contrato celebrado pelas partes que o não pagamento de qualquer das prestações de responsabilidade do suplicado acarretará o vencimento antecipado das demais, tornando-se exigível, desde logo o total do débito em aberto, acrescido de multa contratual de 10% (dez por cento), juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios facultando-se à suplicante promover a venda particular do bem alienado fiduciariamente, nos termos do art. 1.º § 4.º do Decreto-lei n.º 911. 5) Ante o exposto, prova a constituição da garantia fiduciária e a mora do suplicado vem a suplicante, com fundamento no art. 3.º e §§ do Decreto-lei n.º 911 de outubro de 1969, requerer se digne V. Excia. determinar liminarmente a busca e apreensão do bem alienado, com a sua conseqüente entrega à suplicante que fica legalmente autorizada a vender o mesmo, ainda que particularmente, a fim de aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito, que, consoante estabelece o § 1.º do Art. 2.º do já invocado Diploma Legal, abrange o principal, juros e comissões além das taxas, cláusulas penal e correção monetária, quando expressamente convencionado pelas partes e as despesas decorrentes da cobrança. 6) Cumprindo o mandado liminar da apreensão, requer mais a suplicante a citação do suplicado para querendo, contestar a presente, pena de de revelia, tudo na forma do § 4.º do Art. 3.º do mencionado Decreto-lei 911. Finalmente, contestado ou não pedido e não purgada a mora se digne V. Excia. proferir sentença de plano, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva do bem alienado em mãos do proprietário fiduciário, condenando o suplicado na multa, juros e honorários advocatícios estes na base de 20% sobre o valor da causa. Outrossim, dando à esta o valor de Cr$ 30.400,56, requer sejam feitas as diligências mesmo em dias e horas extraordinárias, de acordo com o § 1.º e 2.º do Art. 172 do Código de Processo Civil, incluindo-se no mandado, desde logo, as cláusulas de arrombamento e requisição de força policial. Nestes termos, protestando por todo e qualquer gênero de provas que se faça necessário. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1975. (a) A. Fioravanto Nunes, Insc. 3.711. DESPACHO DE FLS. 2: A. Apreenda-se e deposite-se em mãos da autora. Cite-se para pagamento ou conteste em 3 dias. Rio, 05-08-75. (a) José de Mesquita Lara. PETIÇAO DE FLS. 17: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21.ª Vara Cível. MERCANTIL FINASA S.A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, nos autos da ação de Busca e Apreensão que move contra PAULO SERGIO GONÇALVES, vem requerer a V. Excia. a expedição de edital para citação do suplicado para ciência da apreensão do veículo, tendo em vista que o mesmo foi apreendido em poder de terceiro. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1976. (a) Carlos Orêncio Alves, Insc. 5.160 RJ. DESPACHO DE FLS. 17: J. sim, prazo de 20 dias. Rio, 30-01-1976. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Ciente de que ser, digo, que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, sala 206-D. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, 27 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, (a) Zélia Maria M. dos Santos, Escrevente datilografei. Eu, (a) João Rua da Fonseca, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional da Escrivã. (a) Luiz Carlos S. Guimarães, Juiz em exercício. (S 5536)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (Execução por título judicial: ação sumaríssima), com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:
O DOUTOR MAURO JUNQUEIRA BASTOS, Juiz de Direito da Vara acima, faz que digo, faz saber que, através do presente, se cita ALMERINDO MARIA DA CRUZ, que se encontra em local incerto e não sabido, de acordo com o que consta dos autos da ação sumaríssima (em execução) de n.º 79.353, que lhe promove SERTRAN S.A., SERVIÇOS DE TRANSPORTES, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do estabelecido neste edital, pague a importância de Cr$ 12.244,95 (doze mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos), ou nomeie bens à penhora, sob pena de ser convolado em penhora o arresto já efetuado, conforme auto de fls. 68, em 15 de dezembro de 1975, sobre o direito que o arrestado tem sobre a licença relativa ao veículo de praça e respectiva placa de n.º GB TB 0867. E para que chegue ao conhecimento do referido devedor a existência da presente execução, expediu-se este edital, que será devidamente afixado na sede do Juízo, à rua digo, à Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, Corredor B, conj. 307, e publicado na forma da lei. Cidade do Rio de Janeiro (RJ), 5 de março de 1976. Eu, (ass.) Antônio Carlos Leite Penteado, Escrivão, subscrevo. (ass.) Mauro Junqueira Bastos, Juiz. (S 5541)

COMARCA DA CAPITAL

DECIMA QUINTA VARA CIVEL

Edital com o prazo de vinte dias, para intimação de terceiros interessados.
O Doutor João Carlos Pestana de Aguiar Silva, Juiz Titular da Décima Quinta Vara Cível.
Faz Saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da Interpelação requerido por Vitor Carvalho Faria e sua mulher Luci dos Santos Faria, contra Marcos Aurelio Carvalho Correia, cuja petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Vitor Carvalho Faria e sua mulher Luci dos Santos Faria, brasileiros, ele engenheiro civil, ela senhora do lar, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua André Cavalcanti n.º 119, vem propor a presente Interpelação contra Marcos Aurelio Carvalho Correia, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Iiuá n.º 1875, Ilha do Governador, pelos motivos e fundamentos que a seguir expõem: 1. Consoante se verifica das inclusas escrituras públicas lavradas, respectivamente em 21 de junho de 1974 e 04 de junho de 1975, nas Notas do Tabelião do 19.º Ofício desta cidade, às fls. 31v e 24, dos Livros 1019 e 1068, os suplicantes prometeram vender ao suplicado o imóvel constituído pelo Lote de Terreno n.º 21, da Quadra 97, da Rua Cambaúba, PA 1791, lado par, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, nesta cidade. 2. A venda foi pactuada pelo preço de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante o sinal e princípio de pagamento de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e o saldo restante, isto é, Cr$ 200.000,00 a ser pago até o dia 10 de agosto de 1974, mediante o clausulado na escritura lavrada às fls. 31v, do Livro 1019, em 21 de junho de 1974, nas Notas do Tabelião do 19.º Ofício desta cidade. 3. Ocorre que, nas mesmas Notas, em 04 de junho de 1975, às fls. 24, do Livro 1068, as partes contratantes, em aditamento e re-ratificação à primeira escritura que, em virtude de não haver sido pago o saldo de Cr$ 200.000,00 até 10 de agosto de 1974, o preço da transação passaria a ser de .... Cr$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros) que deduzido do sinal dado de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ficaria o saldo do preço reduzido a Cr$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) a ser pago de uma só vez até o dia 31 de agosto de 1975, sendo os ditos contratos irrevogáveis e irretratáveis, com imissão do suplicado na posse do imóvel. 4. Assim, não obstante os inúteis esforços dos suplicantes no sentido de uma resolução amigável para solucionar o débito na data assinada, o suplicado, não honrando a obrigação assumida, restou-lhe dever a quantia de Cr$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), não satisfeita até a presente data. 5. E' certo pois que, o suplicado, descumprindo a avença, incidiu na cláusula resolutiva expressa do contrato, segundo a qual "o não pagamento do saldo do preço ajustado acima importa na reintegração da posse do imóvel, perda do sinal dado e favorecido os outorgantes em poderem alienar o imóvel a terceiros independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial". 6. Nestas condições, os suplicantes requerem a V. Exa. que, na forma do Decreto-Lei 745, de 13 de agosto de 1969, se digne determinar a Interpelação do aludido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação, pague aos mesmos, na pessoa de seu bastante procurador Doutor Lucio Ribeiro Pereira, com escritório na Rua da Quitanda n.º 60 — 2.º andar, sala 4, Centro, no expediente diário de 11:00 às 16:00 horas, a quantia de Cr$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) acrescida de juros, custas judiciais e demais despesas, sob pena de ficar constituído em mora e, conseqüentemente, rescindido o contrato de promessa de compra e venda, com reintegração liminar dos suplicantes na posse do imóvel, na forma do artigo 928 do Código de Processo Civil, com composição de perdas e danos a que der causa, inclusive obrigado ao pagamento de honorários advocatícios fixados esses em 20% sobre o débito. Requerem ainda que, tendo em vista o conhecimento de que o mesmo está contraindo negócios tendo por objeto os direitos prometidos vender, se digne V. Exa. deferir a expedição de Edital para ciência de Terceiros Interessados, obstando ignorância do fato, e, cumpridas as demais formalidades, sejam os autos entregues aos suplicantes para servir de seu documento. PP. Deferimento. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1976. ass. Lúcio Ribeiro Pereira, adv.º insc. 16180, OAB. Despacho: A. Notifique-se. Cumpridas as formalidades legais e [illegible] entregue-se. Exp. editais, com 20 dias. Rio, 25.2.76. ass. Jorge de Miranda Magalhães — Juiz de Direito substituto. Nota do Juízo: Os autos foram tombados sob o n.º 71.884 e este Juízo tem sede à Av. Erasmo Braga 115, sala 321-D, Palácio da Justiça. Encerramento: E, para que chegue ao conhecimento de Terceiros Interessados, fiz expedir este que será publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis. Eu, ass. Paulo Nogueira Gesta, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, ass. Darcy Augusto Fernandes, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do titular. Ass. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz titular. (PJ 838)

DECIMA OITAVA VARA CIVEL

EDITAL de Citação, com prazo de 10 (dez) dias a NEY SEBASTIÃO BICALHO SOBRINHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Doutor Onurb Couto Bruno, Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de 10 (dez) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a NEY SEBASTIÃO BICALHO SOBRINHO que se encontra em lugar incerto e não sabido, que nos autos da ação de Execução que lhe é proposta por CREDICARD — COMPANHIA DE TURISMO, PROMOÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, foi procedido o ARRESTO em bens do réu para pagamento da importância de Cr$ 10.004,35 (dez mil e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos). O presente edital tem por finalidade de citar o Réu para dentro de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da quantia reclamada, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora na importância arrestada para garantia do principal e custas, ciente de que não apresentando embargos no prazo legal se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. DOIS e TRÊS — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. CREDICARD — COMPANHIA DE TURISMO, PROMOÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, estabelecida em São Paulo, à Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 1847 — 1º a 7º andares, com Filial na Guanabara à Av. Gal. Justo nº 365 — 4º andar, por seu advogado infra-assinado (procuração anexa, doc. nº 1) vem com fundamento no art. 298 itens XIII e XV, digo, fundamento nos arts. 567 — III e 583 do C.P.C., promover EXECUÇÃO FORÇADA contra: NEY SEBASTIÃO BICALHO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, contabilista, portador da Cart. de Ident. nº 23.181 — C.R.C. — GB e C.P.F. nº 046.339.047, residente na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 6, Aptº 204, Nesta Cidade, pelos motivos adiante aduzidos: 1 — A Autora é credora da importância de Cr$ 10.004,35 (Dez mil, quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), representada pela nota promissória, digo, nota promissória vencida em 23-03-73 (doc. nº 2), e devidamente paga em protesto pela Avalista, ora Autora, conforme comprova-se pelo instrumento de protesto anexo (doc. nº 3) e Contrato (doc. nº 4). II — Isto posto, requer que V. Exa. se digne determinar a citação do Réu, fazendo expedir o competente mandato, a fim de que fique obrigado a pagar em 24 horas o principal, acrescidos de juros de mora, gastos com protesto, custas, despesas e honorários advocatícios, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a execução. III — A ação deverá "data vênia", ser julgada procedente em todos os seus termos, e subsistente a penhora que houver de ser feita, a fim de condenar o Réu, ao pagamento do principal, juros de mora, despesas com protesto, honorários advocatícios, demais despesas e cominações legais. Protesta-se provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do Réu, sob pena de confesso, inquirição de testemunha, juntada de documentos etc. Requer-se ainda de V. Exa. que se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a proceder as diligências da citação de conformidade com o art. 652 e 653 do C.P.C. Dá-se a presente o valor de Cr$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos cruzeiros). P. Deferimento Rio, 06 de fevereiro de 1974 (As.) João Maurício Monteiro Machado — Inscr. 1.141 — "A" — GB. — DESPACHO: A. Cite-se para, em 24 horas, pagar ou dar bens à penhora. 12-2-74 (As.) Astrogildo de Freitas. — AUTO DE CONVOCAÇÃO DE ARRESTO, EM PENHORA, na forma abaixo: Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta Cidade do Rio de Janeiro, nós, Oficiais de Justiça abaixo-firmados, em cumprimento ao respeitável despacho do MM. Dr. Juiz, exarado na ação de Execução requerida por CREDICAR CIA. DE TURISMO, PROMOÇÕES E ADMINISTRAÇÃO contra NEY SEBASTIÃO BICALHO SOBRINHO, convolamos em penhora, o arresto efetuado no DIREITO e AÇÃO que possue o executado em relação ao terreno trinta e dois (32) da Quadra DEZ (10), gleba seis (6) e que mede 605,00m2, aproximadamente; 14,00m de frente, pela rua UM (1); 35,00m pela lateral direita onde limita com à área trinta e três (33) e 25,30m pela lateral esquerda, onde limita com à área trinta e um (31), medindo, ainda, 30,00m, de fundos, onde limita com terras da Rede Ferroviária S/A. e correspondente a fração ideal de 760/302.100 avos no seu total, conforme auto de fls. 40. E, para constar e surtir os efeitos legais, lavramos o presente que vai devidamente assinado, Os Oficiais de Justiça: (As.) Joaquim Peres da Costa — (As.) Roberto Teixeira. — Desta Cr$ 200,00. — PETIÇÃO DE FLS. SETENTA E CINCO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a. Vara Cível. — CREDICARD — CIA. DE TURISMO, PROMOÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, nos autos da EXECUÇÃO forçada que promove contra NEY SEBASTIÃO BICALHO SOBRINHO, vem requerer digne-se V. Excia., mandar expedir competentes editais, a fim de que seja o réu intimado da penhora que recaiu sobre a área 32 quadra 10 gleba 6 — Granja Comary — Teresópolis, de sua propriedade. Termos em que, E. Deferimento. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1975. (As.) Edson Cosac Bortolai — OAB-1 154 — "A". — DESPACHO: J. à Conclusão. Rio, 13-10-1975 (As.) José Aloysio Ribeiro de Souza". — DESPACHO DE FLS. SETENTA E SEIS: Editos (dez dias). Rio, 17.10.75 (As.) José Aloysio Ribeiro de Souza. — E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, 3º and. s/312—B. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (As.) (Alacy Francisco de Magalhães Pereira, datilografei. E eu, (As.) Florinda Campanha Patriarca, Escrevente Juramentada, responsável pelo expediente, subscrevo. O Juiz de Direito (As.) Onurb Couto Bruno. (S 5535)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL

Edital de notificação, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:
O Doutor Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito da Vara acima, faz saber que, por intermédio do presente se notifique Maria do Pilar Campelo Fontan, a qual se encontra em local incerto e não sabido, de conformidade com o que consta dos autos da notificação de n.º 83.365 que JABOUR EXPORTADORA S/A. move contra Maria do Pilar Campelo Fontan, para que fique bem ciente de que deve à suplicante a importância de Cr$ 15.856,12, sendo Cr$ 15.065,20 relativas às prestações vencidas de 30.4.74 a 30.11.75 e Cr$ 790,92 concernentes a juros de mora previstos na cláusula e do pré-contrato, requerendo assim a suplicante a notificação da promitente compradora, para que pague no prazo de 15 dias, no escritório dos procuradores da notificante à Rua México, 98, grupo 908/911, o débito acusado, sob pena de ficar constituída em mora ensejando-se, daí, a rescisão do aludido compromisso de compra e venda e a reintegração da suplicante na posse do imóvel. E, como se encontra dita suplicada em local incerto e não sabido, expediu-se este edital, que será regularmente publicado e devidamente afixado na sede deste Juízo, à Av. Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar, Corredor B, conjunto 307, Cidade do Rio de Janeiro (RJ), 8 de março de 1976. Eu, (ass.) Antonio Carlos Leite Penteado, Escrivão, o subscrevo. (ass.) Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito. (S 5540)

Juízo de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
Proc. 12341
EDITAL de citação com o prazo de vinte dias, extraído dos autos da execução movida por COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS contra BUREAU EDUCACIONAL DECOM P. ELETR. E OUTROS, na forma abaixo:
O Doutor Marden Gomes, Juiz de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
Faz saber aos que o presente edital da citação virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da execução movida por CIA. REAL DE INVESTIMENTO, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS contra Bureau Educacional de Comp. Eletr. Limitada e outros, que, pelo presente cita BUREAU EDUCACIONAL DE COMP. ELETR. LTDA., HUMBERTO JOSÉ DE CARVALHO CIDADE e LEDA DIMAS, que se acham em lugar incerto e não sabido por todos os termos das peças adiante transcritas: "Petição inicial de fls. 2/3 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, instituição financeira com sede na Capital de São Paulo, à Rua Antônio de Godoi, 23 7º andar, vem por seu advogado abaixo assinado, com fundamento no art. 566, I, do C.P.C. requerer a V. Exa. execução por quantia certa contra BUREAU EDUCACIONAL DE COMP. ELETR. LTDA. C.G.C. nº 30[illegible], estabelecida na Av. Graça Aranha, nº 145, grupo 403, centro, HUMBERTO JOSÉ DE CARVALHO CIDADE, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Tocantins n. 08, Niterói, e com endereço nesta Cidade à Av. Graça Aranha, n. 145, grupo 403, centro e LIDA DIMAS, brasileira, casada, de prendas do Lar, residente à Rua Tocantins, n. 06, Centro Niterói, pelos fatos e fundamentos de direito seguintes: A Suplicante em 13 de dezembro de 1974 concedeu à primeira suplicada, com aval dos demais através de contrato de financiamento, empréstimo, no valor de Cr$ 200.000,00 para ser pago, acrescido de correção monetária pré-fixada, juros e despesas contratuais, em 12 prestações mensais e sucessivas de Cr$ 25.245,25, cada um representada por 12 notas promissórias de igual valor, vendendo-se a primeira, em 10.1.1975 e a última em 10.12.1975, perfazendo um total de Cr$ 302.943,00. Acontece, digo, acontece, que os suplicados, não obstante, as insistentes e reiteradas cobranças amigáveis feita deixaram de pagar as prestações de n. 2 a 5. É norma do art. 762, III do Código Civil que a dívida é considerada vencida, se as prestações não forem pagas pontualmente, toda vez que deste modo se achar estipulado no contrato. Por sua vez, o contrato de empréstimo estabelece que considera-se vencido antecipadamente o débito sempre que o financiado não pagar no prazo as prestações vencidas. Ante o exposto, requer a suplicante juntando desde já as notas promissórias correspondentes as prestações vencidas e vincendas as seguintes providências: a Citação dos suplicados, para no prazo, de 24 horas, pagarem a quantia de Cr$ 277.697,75 correspondente ao débito mais as custas dob penas, digo, sob pena de não o fazendo lhes, serem penhorados tantos bens quantos forem necessários ao pagamento do principal, juros, custas, multa contratual e honorários advocatícios, estes na base de 20% sobre o valor da causa. 2 — Seja expedida carta precatória para a Comarca de Niterói, onde residente os dois últimos suplicados, com as prerrogativas do art. 204 do C.P.C. 3 — Seja, finalmente, em atenção ao art. 203 do C.P.C., fixado um prazo mínimo, não inferior a 90 dias, para cumprimento da Carta precatória, atendendo à possibilidade de aplicação da norma contida no art. 651 do Diploma Legal acima referido. Da-se a presente o valor de Cr$ 277.697,75 e protesta se por toda prova em direito permitida. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1975. Ass. Carlos Orêncio Alves, OAB. n. 5160. Informação de fls. 39 — Em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 23, tenho a honra de informar a V. Exa. que os suplicados Humberto José de Carvalho Cidade e Lida Dimas não foram citados, apesar de ter realizado diligências na Rua Tocantins n. 8, Niterói. Rio, 10 de setembro de 1975. Ass. Nelson Alves Teixeira, Oficial de Justiça. Certidão de fls. 40 — Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado me dirigi nos dias 27 e 30.6.1975, e 4 e 10.7.1975, e posteriormente mais de uma dezena de vezes em dias e horas diferentes, à Av. Graça Aranha, 145 grupo 403, a fim de citar a suplicada Bureau Educacional de Comp. Eletr. Ltda. por seu representante legal Sr. Humberto José de Carvalho Cidade, o que, não logrei fazer pelo fato do referido representante da suplicada não ser nunca encontrado no local, apesar dos vários avisos e recados que deixei no local com a sua empregada Antônia Braga, o que tudo faz crer que o representante da suplicada acima mencionado vem se ocultando para não ser citado. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1975. Ass. Nelson Alves Teixeira, Oficial de Justiça: Consta às fls. 50, arresto procedido no imóvel da Rua Araújo Porto Alegre, n. 56, grupo 401, e correspondente fração de terreno, de 1.357. Despacho de fls. 69. Expeça-se edital com o prazo de 20 dias. Rio, 18.2.76. Ass. Dr. Marden Gomes. Para conhecimento geral mandei extrair o presente edital e outros iguais, que serão afixados e publicados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de março de 1976. Eu, (ass.) Luiz Carlos Rodrigues da Costa, Escrevente Juramentado, datilografei; e Eu, Pedro dos Santos Mendonça, Escrivão, subscrevo ass. Dr. Marden Gomes, Juiz de Direito. (S — 5537)

QUARTA VARA CIVEL

Edital de intimação com prazo de vinte (20) dias à Maria Ayda Mendonça Costa Bertone, para ciência de penhora efetuada nos autos da ação de Execução proposta por Banco Real S.A., na forma abaixo.
O Doutor Severiano Ignacio de Aragão, Juiz em exercício na Quarta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro.
Faz Saber aos que o presente Edital de intimação com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à Maria Ayda Mendonça Costa Bertone, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução proposta por Banco Real S.A., contra Rede Turística Brasileira S.A., Ivema — Importadora de Automóveis e Máquinas S.A., José Costa Filho, Maria Ayda Mendonça Costa Bertone e Marlene Joanne Costa, para cobrança em 24 horas da importância de Cr$ 525.204,23 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro cruzeiros e vinte e três centavos), e, para garantia do principal pedido foi penhorado o terreno situado nesta cidade, onde existia o prédio de Rua 19 de Fevereiro, n.º 26, na freguesia da Lagoa, medindo 11,88ms de largura, na linha da frente dos fundos, por 28,70ms de extensão por ambos os lados, confrontando à direita com o prédio n.º 28 de Miguel Fernandes Barros e outros, à esquerda com o prédio n.º 22 de Luiz Magalhães, e nos fundos com os terrenos onde existiram os prédios n.ºs 179, 185 e 187, da Rua São Clemente, dos outorgantes hipotecantes, adquirido pelos era hipotecantes, pela escritura de 14.8.1974, lavrada em Notas do [illegible] Ofício desta Cidade no livro 1.512, fls. 115v.º, transcrita no [illegible] Ofício do Registro Geral de Imóveis. Pas fls. 158, do livro 3-[illegible] sob o n.º 53.475, devendo a ré apresentar embargos no prazo de 10 dias, presumindo-se aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pelos autores Banco Real S.A. e Cia. Real de Investimento — Crédito, Financiamento e Investimentos, tudo de conformidade com a petição despacho a seguir transcritos: Petição de Fls. 40: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível — Exmo. digo o Banco Real S.A. e Cia. Real de Investimento — Crédito, Financiamento e Investimentos, na ação de Execução que move contra Rede Turística Brasileira S.A. e outros, em vista da certidão do Sr. Oficial de Justiça de que a ré Maria Ayda Mendonça Costa Bertone se encontra em lugar ignorado, vem requerer a V. Exa. a expedição de Editais para que a referida ré tome ciência da Penhora feita a fls. [illegible], termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1976 (as) Ilegível. Despacho: Inscrita a penhora oportunamente, intime-se por edital requerido para os termos com o prazo de 20 dias, Rio, 18.2.76 (a) Severiano Ignacio de Aragão, juiz em exercício. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extrair sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Sueli Mariza Gentile Friedman, Escrevente, datilografei. Eu, Eugênio Cruz Barcelos, Escrevente, conferi. Eu, Manoel José da Cunha Chaves, Escrivão substituto em exercício, subscrevo.

O JUIZ EM EXERCICIO
SEVERIANO IGNACIO DE ARAGÃO (G 5534)

Juízo de Direito da Comarca de Duque de Caxias — Estado do Rio de Janeiro — Cartório do 3º Ofício — Processo Nº 11.[illegible] — EDITAL de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo: O Doutor José Mota Filho, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível de Duque de Caxias, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício de Duque de Caxias, tem curso os Autos da Ação de Busca e Apreensão em que é requerente AMARO RUBENS CAVALCANTI, brasileiro, casado, industrial, contra JOSÉ RANGEL FILHO, brasileiro, casado, em virtude é o presente para citação do Sr. JOSÉ RANGEL FILHO, em virtude do auto de fls. 12 do seguinte teor: AUTO DE BUSCA E APREENSÃO NA FORMA ABAIXO. Aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, em cumprimento ao presente mandado retro, dirigi-me ao local indicado e aí sendo procedi, a apreensão do veículo marca Volkswagen ano 1970 tipo sedan, motor nº BF 377.667 que encontrava-se em poder do Sr. JOSÉ RANGEL FILHO e do mesmo veículo fiz entrega em mãos do Autor o qual o recebeu na qualidade de Depositário fiel, ficando ciente de que não pode abrir mãos do objeto da Ação sem prévia autorização deste JUIZO. Certifico que no endereço que consta o mandado e que foi localizado o veículo, não localizei o Sr. RANGEL, digo JOSÉ RANGEL FILHO, nem obtive qualquer informação que possibilitasse a localização do mesmo, razão por que não me foi possível efetuar a Citação do Réu. (a) José Monteiro V. Barbosa, Altamiro Assumpção Medeiros — Oficiais de Justiça. — E fica assim pelo presente, citado o Sr. JOSÉ JOR, digo RANGEL FILHO, para ciência da presente ação, contestá-la, querendo, no prazo legal, sob pena de se não o fizer, presumir-se-ão como aceitos pelo réu e serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que este edital chegue ao conhecimento de todos e especialmente o Sr. JOSÉ RANGEL FILHO, mandou o M.M. Juiz expedir o presente, em 4 vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da Lei. O QUE CUMPRA OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. Duque de Caxias, aos dezesseis (16) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, (A) Braulino de Mattos Reis, Escrivão, subscrevo. (PJ — [illegible])
José Mota Filho-Juiz de Direito.

Praianinha. Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam

BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

● PENA — Foi extinto o campeonato infanto-juvenil que era disputado por jogadores de 14 a 16 anos, completados na temporada. O Olaria apadrinhou a idéia, tendo como aliados Vasco, Mackenzie, Riachuelo, Canto do Rio e Clube Municipal. Votaram contra Flamengo, Fluminense, Botafogo e Tijuca que, segundo se anuncia, organizarão um torneio de caráter facultativo.

● CONSEQUÊNCIA — Em consequência da extinção da categoria infanto-juvenil, a idade do infantil será de 13 a 15 anos e do juvenil de 15 a 18 anos. Note-se que a idade do infantil fere a determinação do Conselho Nacional de Desportos que estipula a faixa etária limite de 14 anos. Com isso, anunciam que o Flamengo irá recorrer da decisão do Conselho Supremo da FMB.

● ARGUMENTAÇÃO do representante do Olaria (Edmundo Santos): "Obrigar aos clubes iniciarem um trabalho mais cedo e disputa do mirim, até 13 anos, obrigatória em 77 e facultativa este ano." Do representante do Flamengo, Anisio Mendes: "Oportunidade de aparecimento de maior número de jogadores para a obtenção da quantidade melhor e a categoria intermediária propicia maior tarimba ao jogador para a classe juvenil."

● BATIZADO — Tude Sobrinho, técnico do Flamengo, nos convidou para a festinha do batizado do seu filho Rafael (padrinho foi seu irmão o diretor de basquete Tude Neto), bem como para o aniversário do primogênito Nei José. Gratos e nossas felicitações aos papais Tude e Eliane e aos herdeiros.

● ELEITO — Ari Meneses Filho, do Tijuca e da CBB, foi eleito para a presidência do Conselho Supremo da entidade carioca.

● OS 12 jogadores do Brasil para a luta pelo tricampeonato sul-americano, em Medelin (Colômbia), a partir do próximo dia 30, serão: Zezé e Luisinho (Rio), Dodi, Zé Geraldo, Carioquinha, Marcel, Gilson, Paulinho, Oscar, Renzi, Fausto e Bira (São Paulo). O técnico é Edison Bispo. O treinamento começará dia 22, no DEFE, em São Paulo.

● ESCOLHIDOS para a delegação que embarcará no próximo dia 27 para Medelin: Félix (massagista), Chico (Mordomo), dr. Rubens Rodrigues (chefe do Departamento Médico da CBB) e José de Oliveira, de São Paulo, como juiz. Estão faltando ser preenchidos os cargos de chefe, assistente, delegado e jornalista.

● PENDENTE — A tabela do XXVI Campeonato Sul-Americano já foi divulgada pela entidade da Colômbia, mas dependerá, ainda, de aprovação da CONZONA. Há indícios de sofrer alterações, pois Chile e Bolívia estão anunciando a desistência.

● BRASIL — Na tabela elaborada pela FCB, o Brasil jogará dia 31 (Venezuela), 1 de abril (Paraguai), 2 (Chile), 4 (Uruguai), 7 (Colômbia), 8 (Bolívia), e dia 10 frente à Argentina, encerrando o certame

● FIM DE PRAZO — Está marcado para a próxima segunda-feira o fim do segundo prazo para patrocínio da V Taça Brasil de Juvenil, cujo início foi transferido para 17 do mês vindouro, por falta de patrocinador. Frize-se que o referido torneio não tem auxílio de qualquer espécie do CND e da CBB.

● MAIS UM treino da seleção juvenil para o campeonato nacional (zonal, em Belo Horizonte, nos dias 25, 26 e 17) está programado para hoje às 18 horas, sob as ordens do técnico Guilherme, na Escola de Educação Física do Exército.

TERCEIRA VARA CIVEL

Edital para ciência de terceiros interessados, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo:

O DOUTOR EDUARDO MAYR, Juiz de Direito em exercício no Juízo de Direito da 13.ª Vara Civel da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER a quantos o presente edital, com o prazo de vinte dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo se dá ciência a terceiros interessados que este Juizo deferiu a medida cautelar de arrolamento de bens, como providência preparatória de ação de dissolução de sociedade de fato, requerida por RUTH LUIZA HESER, que também se assina Ruth Luiza Heser Arneiro, desquitada, do lar, residente e domiciliada na Av. Henrique Valadares, digo Av. Henrique Dodsworth, 13, ap. 603, contra Denisar de Almeida Arneiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Barão da Torre, 42, ap 202. Os bens objetos da medida são os seguintes: Na Cidade da Capital do Estado do Rio de Janeiro: ap. 301 da Rua Rodolfo Dantas, 85; ap. 103 da Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 99; ap. 308 da Av. Wenceslau Brás, 18; sala 1312 da Av. Presidente Vargas, 590; sala 1502 da Av. 13 de Maio, 45; salas 501, 502, 503, 504 e 505 da Rua Leandro Martins, 20; salas 717, 718, 716 e 719 da Av. Presidente Vargas, 633; metade de um armazém na Av. Londres, 453. Imóveis situados fora desta Capital: terreno na Av. Amaral Peixoto, em Barra Mansa; terreno situado na Av. Paulo de Frontim, 322, Volta Redonda; 3 lotes de terra no Bairro da Saudade, em Volta, digo, em Barra Mansa; mais cinco lotes de terra no Bairro da Saudade, em Barra Mansa; área de terra rural, de 46.607 m2, no 3.º Distrito de Resende; área de terra rural, de 23.952 m2, situada no 3.º Distrito de Resende; terreno no Parque Rodoviário em Lorena, São Paulo; dois terrenos, que reunidos, perfazem a chácara situada em Loiusiana, Goiás. Móveis: todas as ações da sociedade mercantil Transporte Sideral S.A., de quem o requerido é titular, segundo documento constante dos autos correspondem a 94.17% do capital social da aludida companhia, títulos que se encontram em poder do requerido; todas as ações da sociedade mercantil Aços Laminados Panatlântica S.A., que também se encontram em poder do requerido; demais ações que se encontram em poder do requerido; veículos, cujo título de propriedade estiver em nome do requerido e demais bens móveis, existentes em sua residência, ou em outros locais, por ele ocupados. Reserva-se, ainda, a requerente o direito de arrolar outros bens, que, por igual, deverão ser depositados e solicitar a adoção de medidas de constrição, destinadas a tornar possível a efetivação do depósito, bem como o de reivindicá-los de pessoas a quem tenham sido, fraudulentamente, alienados. A medida foi deferida tão-somente para que se processe ao arrolamento dos bens, advertido das cominações legais, passando o mesmo a ter a custódia dos respectivos frutos e rendimentos. O presente edital é expedido para que terceiros tomem ciência da medida inicialmente especificada e para que se abstenham de adquirir bens que o requerido pretenda alienar. Assim para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido este edital, em três vias de igual teor, uma das quais será afixada no lugar de costume e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (as.) Mauro Azambuja Neves, e Eu, digo, Escrevente o datilografei, e Eu. (as.) Luiz Alberto de Araújo Soares, Escrivão Substituto o subscrevo. (as.) Eduardo Mayr, Juiz em exercício.

(S 5538)

PRO MATRE

Se você é contribuinte ou beneficiária da Previdência Social - de qualquer categoria, inclusive doméstica — e está grávida, procure a PRO-MATRE. Um convênio assinado com o INPS nos possibilita oferecer todo o tratamento do Pré-Natal, a internação e o serviço de parto.

Basta trazer sua documentação do INPS e nos procurar, diariamente, das 7 às 14,00 horas no nosso Ambulatório, na Av. Venezuela, 153.

QUINTA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 dias, a JOÃO TEIXEIRA BARROS, na forma abaixo:

O DOUTOR SALIM JOSÉ CHALUB, Juiz em exercício na Quinta Vara Civel da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo mesmo, cita-se JOÃO TEIXEIRA BARROS, brasileiro, casado, comerciário, residente à Rua Visconde de Rio Branco, 53, ap. 805, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 21 para, no prazo de 15 dias, após o término deste, contestar a presente ação ou purgar a mora, tendo em vista a Ação de Despejo movida pelo ESPÓLIO DE LYDIA FERREIRA PINTO, tombada sob o n.º 45808, em que o autor alega o seguinte: Que, o aluguel, atualmente, é de Cr$ 693,88, cabendo ainda ao Réu o pagamento de todos os impostos, taxas e demais encargos de praxe incidentes sobre o imóvel locado, estando o mesmo em atraso no pagamento dos aluguéis e encargos desde o mês de julho de 1975, num total de Cr$ 5.696,62, além dos fluentes dias do mês de janeiro. Assim sendo, requer a citação do Suplicado, com fundamento no inciso II, do art. 1192 do Código Civil Brasileiro, e na forma do art. 350 e seguintes do CPC, com a nova redação dada ao Dec.-lei n.º 890, de 26-9-69, mantidos pelo inciso II, do artigo 1218 do Novo Código, para responder a todos os termos da presente ação, até final sentença, ciente de que, não sendo apresentada defesa, se presumirão aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P. Civil). DESPACHO DE FLS. 24: Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. (a) Salim José Chalub, Juiz. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, ciente de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Moysés Sampaio, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Jayme Duarte, Escrivão Substituto, subscrevi. (a) Salim José Chalub, Juiz em exercício.

(S 5539)

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL

(COMARCA DA CAPITAL)

OITAVA VARA CIVEL

Processo n.º 82.833
Esc. Wilton

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de vinte (20) dias à Waldyr Rodrigues de Lima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da Notificação requerida por Boris Zonenschein e s/m. Cecilia Zonenschein, na forma abaixo:

O DOUTOR Amyntor Villela Vergara, Juiz de Direito da Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil,

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à Waldyr Rodrigues de Lima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da Notificação requerida por Boris Zonenschein e s/m. Cecilia Zonenschein, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: Petição inicial de folhas dois: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. Boris Zonenschein, engenheiro, e sua mulher, da. Cecilia Zonenschein, de prendas domésticas, residentes, nesta cidade, na Av. Rio Branco n.º 257 g. 608, querem notificar Waldyr Rodrigues de Lima, brasileiro, solteiro, metalúrgico, e sua mulher, se houver contraído núpcias, residente nesta cidade, no lote n.º 35 da Rua C, quadra E, do loteamento Mucurine II, situado na Rua Mucurine a 775m da esquina (mar da Estrada do Viegas, pelos motivos e para os fins seguintes: 1 — Em 15 de abril de 1972, juntamente com João Rodrigues de Lima, o suplicado deu sinal para aquisição do lote onde reside. 2 — Estando em mora com as prestações de 15.7.73 a 15.4.1975, os suplicantes propuseram a notificação de João Rodrigues de Lima e sua mulher, tendo, por equívoco, deixado de notificar o suplicado. 3 — Isto posto, os suplicantes requerem, a V. Excia., se digne de mandar notificar o suplicado para, no prazo de 30 dias, purgar a mora, sob pena de não o fazendo, se haver por rescindido o contrato, perdendo, o suplicado, em proveito dos suplicantes, as importâncias pagas e as benfeitorias que tiverem construído e obrigado a se demitir da posse do imóvel, pena de reintegração judicial de posse. 4 — Requer a devolução da presente, após cumprimento, sem traslado. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 1.º de setembro de 1975. P.P. José Chindler, Adv. 10 637. Distribuição: Corregedoria Geral da Justiça, Divisão de Distribuição. À 8ª Vara Civel. Ao 2.º Of. Reg. Distribuição. Em. 02 de 09 de 1975. (a) Ilegível. Despacho: A., intime-se. Rio, 03.9.75. (a) Mario Ernesto Ferreira. Petição de folhas vinte e um: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Civel. Boris Zonenschein e sua mulher, nos autos da Notificação requerida contra Waldyr Rodrigues de Lima e sua mulher, considerando as informações do Sr. Oficial de Justiça, vem requerer, a V. Excia., se digne de mandar expedir competentes editais para ... E. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1975. p.p. José Chindler, Advogado Insc. 10637. Despacho: J. Recolha-se o mandado, em 24 hs., ciente o oficial. 17 dez 1975. (a) Amyntor Villela Vergara. Petição de folhas trinta e um: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Civel. Boris Zonenschein e sua mulher, nos autos da notificação que fazem a Waldyr Rodrigues de Lima e sua mulher (se for casado), tendo em vista as informações do sr. Oficial de Justiça, vem afirmar a ausência dos suplicados, requerendo, a V. Excia., se digne de mandar expedir editais para notificação dos suplicados. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1976. p.p. José Chindler. Advogado insc. 10637. Despacho: J. Fls. 31: Sim, com o prazo de 20 dias. 04 fev 1976. (a) Amyntor Villela Vergara. Em virtude do que se expediu o presente Edital de Intimação, com o prazo de vinte (20) dias à Waldyr Rodrigues de Lima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da Notificação requerida por Boris Zonenschein e s/m. Cecilia Zonenschein. Ciente, de que este Juizo funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, sala A-321. E, para que chegue ao conhecimento de todos o presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu (a) Wilton Mendes, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu (a) Ivone Freire, Escrivã, subscrevo. O Juiz de Direito. (a) Amyntor Villela Vergara.

(PJ 337)

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20 dias na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ CARLOS SALLES GUIMARÃES, Juiz em exercício na Vigésima Primeira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente a PAULO SERGIO GONÇALVES, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ao qual foi proposta uma ação de busca e apreensão em que é autor MERCANTIL FINASA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., ciente de que não sendo apresentada defesa se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.), tudo de conformidades com as peças que se seguem: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2 e 3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. MERCANTIL FINASA — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., instituição financeira com sede na Capital de São Paulo, à Alameda Santos, 1.300, advogado abaixo assinado, requerer contra PAULO SERGIO GONÇALVES, CPF 185.572.447, residente à Rua Silveira Martins n.º 137, Flamengo, nesta Cidade, ação de BUSCA E APREENSÃO nos termos do Decreto-lei n.º 911 de 1.º de outubro de 1969, pelos motivos que passa a expor: 1) em 21-10-74 a suplicante firmou com o suplicado contrato de mútuo no valor de Cr$ 21.881,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e um), para aquisição à vista do bem abaixo descrito e caracterizado: 01 automóvel marca Volkswagen, ano 1974, motor BB-003.355, chassis BT-005429, verde Hippie, tipo passat. 2) O suplicado obrigou-se a resgatar a importância mutuada, acrescida de correção monetária, juros, despesas decorrentes do contrato em 24 (vinte e quatro) prestações e sucessivas de Cr$ 1.266,69 (hum mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos) cada uma, vencendo-se a primeira em 21-11-74 e a última em 21-10-76. 3) Acontece que o suplicado encontra-se em atraso no pagamento das prestações de ns. 01/a 09 já vencidas, estando a mora suficiente comprovada. 4) Certo é, por outro lado, dispor a cláusula 19 do contrato celebrado pelas partes que o não pagamento de qualquer das prestações ou responsabilidade do suplicado acarretará o vencimento antecipado das demais, tornando-se exigível, desde logo o total do débito em aberto, acrescido de multa contratual de 10% (dez por cento), juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios facultando-se à suplicante promover a venda particular do bem alienado fiduciariamente, nos termos do art. 1.º § 4.º do Decreto-lei n.º 911. 5) Ante o exposto, prova a constituição da garantia fiduciária e a mora do suplicado vem a suplicante, com fundamento no art. 3.º e §§ do Decreto-lei n.º 911 de outubro de 1969, requerer se digne V. Excia. determinar liminarmente a busca e apreensão do bem alienado, com a sua consequente entrega à suplicante que fica legalmente autorizada a vender o mesmo, ainda que particularmente, a fim de aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito, que, consoante estabelece o § 1.º do Art. 2.º do já invocado Diploma Legal, abrange o principal, juros e comissões além das taxas, cláusulas penal e correção monetária, quando expressamente convencionado pelas partes e as despesas decorrentes da cobrança. 6) Cumprindo o mandado liminar da apreensão, requer mais a suplicante a citação do suplicado para querendo, contestar a presente, pena de revelia, tudo na forma do § 4.º do Art. 3.º do mencionado Decreto-lei 911. Finalmente, contestado ou não pedido e não purgada a mora se digne V. Excia. proferir sentença de plano, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva do bem alienado em mãos do proprietário fiduciário, condenando o suplicado na multa, juros e honorários advocatícios estes na base de 20% sobre o valor da causa. Outrossim, dando a esta o valor de Cr$ 30.400,51, requer sejam feitas as diligências mesmo em dias e horas extraordinárias, de acordo com o § 1.º e 2.º do Art. 172 do Código de Processo Civil, incluindo-se no mandado, desde logo, as cláusulas de arrombamento e requisição de força policial. Nestes termos, protestando por todo e qualquer gênero de provas que se faça necessário. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1975. (a) A. Fioravanto Nunes, Insc. 3.711. DESPACHO DE FLS. 2: A. Apreenda-se e deposite-se em mãos da autora. Cite-se para pagamento ou conteste em 3 dias. Rio, 05-08-75. (a) José de Mesquita Lara. PETIÇÃO DE FLS. 17: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21.ª Vara Civel. MERCANTIL FINASA S.A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, nos autos da ação de Busca e Apreensão que move contra PAULO SERGIO GONÇALVES, vem requerer a V. Excia. a expedição de edital para citação do suplicado para ciência da apreensão do veículo, tendo em vista que o mesmo foi apreendido em poder de terceiro. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1976. (a) Carlos Orêncio Alves, Insc. 5.160 RJ. DESPACHO DE FLS. 17: J. sim, prazo de 20 dias. Rio, 30-01-1976. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Ciente de que ser, digo, que este Juizo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, sala 206-D. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, 27 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, (a) Zélia Maria M. dos Santos, Escrevente datilografei. Eu, (a) João Réa da Fonseca, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional da Escrivã. (a) Luiz Carlos S. Guimarães, Juiz em exercício.

(S 5536)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CIVEL

EDITAL DE CITACAO (Execução por título judicial: ação sumaríssima), com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR MAURO JUNQUEIRA BASTOS, Juiz de Direito da Vara acima, faz que digo, faz saber que, através do presente, se cita ALMERINDO MARIA DA CRUZ, que se encontra em local incerto e não sabido, de acordo com o que consta dos autos da ação sumaríssima (em execução) de n.º 79.353, que lhe promove SERTRAN S.A., SERVIÇOS DE TRANSPORTES, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do estabelecido neste edital, pague a importância de Cr$ 12.244,95 (doze mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos), ou nomeie bens à penhora, sob pena de ser convolado em penhora o arresto já efetuado, conforme auto de fls. 63, em 15 de dezembro de 1975, sobre o direito que o arrestado tem sobre a licença relativa ao veículo de praça e respectiva placa de n.º OB TH 0067. E para que chegue ao conhecimento do referido devedor a existência da presente execução, expediu-se este edital, que será devidamente afixado na sede do Juizo, à rua digo, à Av. Erasmo Braga n.º 115, 2.º andar, Corredor B, conj. 307, e publicado na forma da lei. Cidade do Rio de Janeiro (RJ), 3 de março de 1976. Eu, (ass.) Antônio Carlos Leite Penteado, Escrivão, subscrevo. (ass.) Mauro Junqueira Bastos, Juiz.

(S 5541)

COMARCA DA CAPITAL

DECIMA QUINTA VARA CIVEL

Edital com o prazo de vinte dias, para intimação de terceiros interessados.

O Doutor João Carlos Pestana de Aguiar Silva, Juiz Titular da Decima Quinta Vara Civel.

Faz Saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da Interpelação requerido por Vitor Carvalho Faria e sua mulher Luci dos Santos Faria, contra Marcos Aurelio Carvalho Correia, cuja petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. Vitor Carvalho Faria e sua mulher Luci dos Santos Faria, brasileiros, ele engenheiro civil, ela senhora do lar, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Andre Cavalcanti n.º 119, vem propor a presente Interpelação contra Marcos Aurelio Carvalho Correia, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Itua n.º 1875, Ilha do Governador, pelos motivos e fundamentos que a seguir expõem: 1. Consoante se verifica das inclusas escrituras públicas lavradas, respectivamente em 21 de junho de 1974 e 04 de junho de 1975, nas Notas do Tabelião do 19.º Ofício desta cidade, às fls. 31v e 24, dos Livros 1019 e 1068, os suplicantes prometeram vender ao suplicado o imóvel constituído pelo Lote de Terreno n.º 21, da Quadra 97, da Rua Cambaúba, PA 1791, lado par, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, nesta cidade. 2. A venda foi pactuada pelo preço de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante o sinal e princípio de pagamento de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e o saldo restante, isto é, Cr$ 200.000,00 a ser pago até o dia 10 de agosto de 1974, mediante o clausulado na escritura lavrada às fls. 31v, do Livro 1019, em 21 de junho de 1974, nas Notas do Tabelião do 19.º Ofício desta cidade. 3. Ocorre que, nas mesmas Notas, em 04 de junho de 1975, às fls. 24, do Livro 1068, as partes contratantes, em aditamento e re-ratificação à primeira escritura que, em virtude de não haver sido pago o saldo de Cr$ 200.000,00 até 10 de agosto de 1974, o preço da transação passaria a ser de .... Cr$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros) que deduzido do sinal dado de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ficaria o saldo do preço reduzido a Cr$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) a ser pago de uma só vez até o dia 31 de agosto de 1975, sendo os ditos contratos irrevogáveis e irretratáveis, com imissão do suplicado na posse do imóvel. 4. Assim, não obstante os inúteis esforços dos suplicantes no sentido de uma resolução amigável para solucionar o débito na data assinada, o suplicado, não honrando a obrigação assumida, resta-lhe dever a quantia de Cr$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), não satisfeita até a presente data. 5. E' certo pois que o suplicado, descumprindo a avença, incidiu na cláusula resolutiva expressa do contrato, segundo a qual "a não pagamento do saldo do preço ajustado acima importa na reintegração da posse do imóvel, perda do sinal dado e favorecido os outorgantes em poderem alienar o imóvel a terceiros independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial". 6. Nestas condições, os suplicantes requerem a V. Exa. que, na forma do Decreto-Lei 745, de 13 de agosto de 1969, se digne determinar a Interpelação do sundo, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação, pague aos mesmos, na pessoa de seu bastante procurador Doutor Lucio Ribeiro Pereira, com escritório na Rua da Quitanda n.º 60 — 2.º andar, sala 4, Centro, no expediente diário de 11:00 às 16:00 horas, a quantia de Cr$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) acrescida de juros, custas judiciais e demais despesas, sob pena de ficar constituído em mora e, consequentemente, rescindido o contrato de promessa de compra e venda, com reintegração liminar dos suplicantes na posse do imóvel, na forma do artigo 928 do Código de Processo Civil, com composição de perdas e danos a que der causa, inclusive obrigado ao pagamento de honorários advocatícios fixados esses em 20% sobre o débito. Requerem ainda que, tendo em vista o conhecimento de que o sundo, está contraindo negócios tendo por objeto os direitos prometidos vender, se digne V. Exa. deferir a expedição de Edital para ciência de Terceiros Interessados, obstando ignorância do fato, e, cumpridas as demais formalidades sejam os autos entregues aos suplicantes para servir de seu documento. PP. Deferimento. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1976. ass. Lúcio Ribeiro Pereira, adv.º insc. 18180, OAB. Despacho: A. Notifique-se. Cumpridas as formalidades legais e "SP", entregue-se. Exp. editais, com 20 dias. Rio, 25.2.76. ass. Jorge de Miranda Magalhães — Juiz de Direito substituto. Nota do Juizo: Os autos foram tombados sob o n.º 71.994 e este Juizo tem sede à Av. Erasmo Braga 115, sala 521-D, Palácio da Justiça. Encerramento: E, para que chegue ao conhecimento do Terceiros Interessados, fiz expedir este que será publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis. Eu, ass. Paulo Nogueira Gesta, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, ass. Darcy Augusto Fernandes, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do titular. Ass. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz titular.

(PJ 383)

DÉCIMA OITAVA VARA CIVEL

EDITAL de Citação, com prazo de 10 (dez) dias a NEY SEBASTIÃO BICALHO SOBRINHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Doutor Onurb Couto Bruno, Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Civil da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de 10 (dez) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a NEY SEBASTIÃO BICALHO SOBRINHO que se encontra em lugar incerto e não sabido, que nos autos da ação de Execução que lhe é proposta por CREDICARD — COMPANHIA DE TURISMO, PROMOCÕES E ADMINISTRAÇÃO, foi procedido o ARRESTO em bens do réu para pagamento da importância de Cr$ 10.004,35 (dez mil e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos). O presente edital tem por finalidade de citar o Réu para dentro de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da quantia reclamada, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora na importância arrestada para garantia do principal e custas, ciente de que não apresentando embargos no prazo legal se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas. — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. DOIS e TRÊS — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. CREDICARD — COMPANHIA DE TURISMO, PROMOCÕES E ADMINISTRAÇÃO, estabelecida em São Paulo, à Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 1847 — 1º a 7º andares, com Filial na Guanabara à Av. Gal. Justo nº 365 — 4º andar, por seu advogado infra-assinado (procuração anexa, doc. nº 1) vem com fundamento no art. 298 itens XIII e XV, digo, fundamento nos arts. 327 — III e 583 do C.P.C., promover EXECUÇÃO FORÇADA contra: NEY SEBASTIÃO BICALHO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, contabilista, portador da Cart. de Ident. nº 23.181 — C.R.C. — GB e C.P.F. nº 046.329.047, residente na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 6, Aptº 204, Nesta Cidade, pelos motivos adiante aduzidos: I — A Autora é credora da importância de Cr$ 10.004,35 (Dez mil, quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), representada pela nota promissoro, digo, nota promissória vencida em 23-03-73 (doc. nº 2), e devidamente paga em protesto pela Avalista, ora Autora, conforme comprova-se pelo instrumento de protesto anexo (doc. nº 3) e Contrato (doc. nº 4). II — Isto posto, requer que V. Exa. se digne determinar a citação do Réu, fazendo expedir o competente mandato, a fim de que fique obrigado a pagar em 24 horas o principal, acrescidos de juros de mora, gastos com protesto, custas, despesas e honorários advocatícios, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a execução. III — A ação deverá "data vênia", ser julgada procedente em todos os seus termos, e subsistente a penhora que houver de ser feita, a fim de condenar o Réu, ao pagamento do principal, juros de mora, despesas com protesto, honorários advocatícios, demais despesas e cominações legais. Protesta-se provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do Réu, sob pena de confesso, inquirição de testemunha, juntada de documentos etc. Requer-se ainda de V. Exa, que se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a proceder as diligências da citação da conformidade com o art. 632 e 653 do C.P.C. Dá-se a presente o valor de Cr$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos cruzeiros). P. Deferimento Rio, 06 de fevereiro de 1974 (As.) João Mauricio Monteiro Machado — Inscr. 1.141 — "A" — GB. — DESPACHO: A. Cite-se para, em 24 horas, pagar ou dar bens à penhora. 12-2-74 (As.) Astrogildo de Freitas. — AUTO DE CONVOCAÇÃO DE ARRESTO EM PENHORA, na forma abaixo: Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta Cidade do Rio de Janeiro, nós, Oficiais de Justiça abaixo-firmados, em cumprimento ao respeitável despacho do MM. Dr. Juiz, exarado na ação de Execução requerida por CREDICAR CIA. DE TURISMO, PROMOCÕES E ADMINISTRAÇÃO contra NEY SEBASTIÃO BICALHO SOBRINHO, convolamos em penhora, o arresto efetuado no DIREITO e AÇÃO que possue o executado em relação ao terreno trinta e dois (32) da Quadra DEZ (10), gleba seis (6) e que mede 605,00m2, aproximadamente: 14,00m de frente, pela rua UM (1); 35,00m pela lateral direita onde limita com a área trinta e três (33) e 32,20m pela lateral esquerda, onde limita com a área trinta e um (31), medindo, ainda, 30,00m, de fundos, onde limita com terras da Rede Ferroviária S/A, e correspondente a fração ideal de 785/202.100 avos no seu total, conforme auto de fls. 42. E, para constar e surtir os efeitos legais, lavramos o presente que vai devidamente assinado. Os Oficiais de Justiça: (As.) Joaquim Peres da Costa — (As.) Roberto Teixeira. — Desta Cr$ 200,00. — PETIÇÃO DE FLS. SETENTA E CINCO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a. Vara Civel. — CREDICARD — CIA. DE TURISMO, PROMOCÕES E ADMINISTRAÇÃO, nos autos da EXECUÇÃO forçada que promove contra NEY SEBASTIÃO BICALHO SOBRINHO, vem requerer digne-se V. Excia., mandar expedir competentes editais, a fim de que seja o réu intimado da penhora que recaiu sobre a área 32 quadra 10 gleba 6 — Granja Comary — Teresópolis, de sua propriedade. Termos em que, E. Deferimento. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1975. (As.) Edson Cesar Bortolai — OAB-1 154 — "A". — DESPACHO: J. à Conclusão. Rio, 15-10-1975 (As.) José Aloysio Ribeiro de Souza". — DESPACHO DE FLS. SETENTA E SEIS: Editos (dez dias). Rio, 17.10.75 (As.) José Aloysio Ribeiro de Souza. — E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, 7º and. s/713-B. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (As.) (Alacy Francisco de Magalhães Pereira, datilografei. E eu, (As.) Florinda Camanchia Pattitucci, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo. O Juiz de Direito (As.) Onurb Couto Bruno.

(S 5535)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CIVEL

Edital de notificação com prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:

O Doutor Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito da Vara acima, faz saber que, por intermédio da presente se notifique Maria do Pilar Campelo Fontan, a qual se encontra em local incerto e não sabido, de conformidade com o que consta dos autos da notificação de nº 81.345 que JABOUR EXPORTADORA S/A., move contra Maria do Pilar Campelo Fontan, para que fique bem ciente de que deve à suplicante a importância de Cr$ 13.856,12, sendo Cr$ 13.065,20 relativas às prestações vencidas de 20.1.74 a 20.11.75 e Cr$ 790,92 concernentes a juros de mora previstos na cláusula 8 do pré-contrato, requerendo assim a suplicante a notificação da promitente compradora, para que pague no prazo de 15 dias, na escritória dos procuradores da notificante à Rua México, 98, grupo 908/911, o débito acusado, sob pena de ficar constituída em mora, resolvendo-se, daí, o contrato de aludido compromisso de compra e venda e a reintegração da suplicante na posse do imóvel. E, como se encontra dita suplicada em local incerto e não sabido, expediu-se este edital, que será regularmente publicado e devidamente afixado na sede deste Juizo, à Av. Erasmo Braga, nº 115, 2º andar, Corredor B, conjunto 307. Cidade do Rio de Janeiro (RJ), 8 de março de 1976. Eu, (as.) Antonio Carlos Leite Penteado, Escrivão, e subscrevo. (as.) Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito.

(S 5540)

Juizo de Direito da 16a. Vara Civel da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Proc. 17344

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias, extraído dos autos da execução movida por COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS contra BUREAU EDUCACIONAL DECOM P. ELETR. E OUTROS, na forma abaixo: O Doutor Morden Gomes, Juiz de Direito da 16a. Vara Civel da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da execução movida por CIA. REAL DE INVESTIMENTO CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS contra Bureau Educacional de Comp. Eletr. Limitada e outros, que, pelo presente cita BUREAU EDUCACIONAL DE COMP. ELETR. LTDA., HUMBERTO JOSÉ DE CARVALHO CIDADE e LEDA DIMAS, que se acham em lugar incerto e não sabido, por todos os termos das peças adiante transcritas. "Petição inicial de fls. 2/3 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, instituição financeira com sede na Capital de São Paulo, à Rua Antonio de Godoi, 28 7º andar, vem por seu advogado abaixo assinado, com fundamento no art. 566, I, do C.P.C., requerer a V. Exa. execução por quantia certa contra BUREAU EDUCACIONAL DE COMP. ELETR. LTDA. C.G.C. nº [illegible], estabelecida na Av. Graça Aranha, nº 145, grupo 403, centro, HUMBERTO JOSÉ DE CARVALHO CIDADE, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Tocantins n. 08, Niterói, e com endereço nesta Cidade à Av. Graça Aranha, n. 145, grupo 403, centro e, LIDA DIMAS, brasileira, casada, de prendas do lar, residente à Rua Tocantins, n. 08, Centro Niterói, pelos fatos e fundamentos de direito seguintes: A Suplicante em 12 de dezembro de 1974, concedeu à primeira suplicada, com aval dos demais através de contrato de financiamento, empréstimo, no valor de Cr$ 250.000,00, para ser pago, acrescido de correção monetária pré-fixada, juros e despesas contratuais, em 12 prestações mensais e sucessivas de Cr$ 25.345,25, cada um representada por 12 notas promissórias de igual valor, vencendo-se a primeira, em 10.1.1975 e a última em 10.12.1975, perfazendo um total de Cr$ 302.943,00. Acontece, digo, acontece, que os suplicados, não obstante, as insistentes e reiteradas cobranças amigáveis feita deixaram de pagar as prestações de n. 2 a 3, é norma do art. 762, III do Codigo Civil que a dívida é considerada vencida, se as prestações não forem pagas pontualmente, toda vez que deste modo se achar estipulado no contrato. Por sua vez, o contrato de empréstimo estabelece que considerar-se vencido antecipadamente o débito sempre que o financiado não pagar no prazo as prestações vencidas. Ante o exposto, requer a suplicante juntando desde já as notas promissórias correspondentes às prestações vencidas e vincendas as seguintes providências a Citação dos suplicados, para no prazo, de 24 horas, pagarem a quantia de Cr$ 277.697,75 correspondente ao débito mais as custas ooo penas, digo, sob pena de não o fazendo lhes, serem penhorados tantos bens quantos forem necessários ao pagamento do principal, juros, custas, multa contratual e honorários advocatícios, estes na base de 20% sobre o valor da causa. 2 — Seja expedida carta precatória para a Comarca de Niterói, onde residente os dois últimos suplicados, com as prerrogativas do art. 204 do C.P.C. 3 — Seja, finalmente, em atenção ao art. 203 do C.P.C., fixado um prazo mínimo, não inferior a 90 dias, para cumprimento da Carta precatória, atendendo a possibilidade da aplicação da norma contida nº art. 651 do Diploma Legal acima referido. Dá-se a presente o valor de Cr$ 277.697,75 e protesta se por toda prova em direito permitida. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1975. Ass. Carlos Orêncio Alves, OAB. n. 5160. Informação de fls. 29 — Em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 28, tenho a honra de informar a V. Exa. que os suplicados Humberto José de Carvalho Cidade e Lida Dimas não foram citados, apesar de ter realizado diligências na Rua Tocantina n. 08, Niteroi, Rio, 10 de setembro de 1975. Ass. Nelson Alves Teixeira Oficial de Justiça. Certidão de fls. 40 — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado me dirigi nos dias 27 e 30.6.1975, e 4 e 10.7.1975, e posteriormente mais de uma dezena de vezes em dias e horas diferentes, à Av. Graça Aranha, 145 grupo 403, a fim de citar a suplicada Bureau Educacional de Comp. Eletr. Ltda. por seu representante legal Sr. Humberto José de Carvalho Cidade, o que, não logrei fazer pelo fato do referido representante da suplicada não ser nunca encontrado no local, apesar dos vários avisos e recados que deixei no local com o seu empregado Antônia Braga, o que tudo faz crer que o representante da suplicada acima mencionado vem se ocultando para não ser citado. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1975. Ass. Nelson Alves Teixeira, Oficial de Justiça: Consta às fls. 50, arresto procedido no imóvel da Rua Araujo Porto Alegre, n. 36, grupo 403, e correspondente fração de terreno, de 1.257. Despacho de fls. 60. Expeça-se edital com o prazo de 20 dias. Rio, 18.2.76. Ass. Dr. Morden Gomes. Para conhecimento geral mandei extrair o presente edital e outros iguais, que serão afixados e publicados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de março de 1976. Eu, (ass.) Luis Carlos Rodrigues da Costa, Escrevente Juramentado, datilografei, e Eu, Pedro dos Santos Mendonça, Escrivão, subscrevo ass. Dr. Morden Gomes, Juiz de Direito.

(S. — 5537)

QUARTA VARA CIVEL

Edital de intimação com prazo de vinte (20) dias à Maria Ayda Mendonça Costa Bertone, para ciência de penhora efetuada nos autos da ação de Execução proposta por Banco Real S.A., na forma abaixo.

O Doutor Severiano Ignacio de Aragão, Juiz em exercício na Quarta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Faz Saber aos que o presente Edital de intimação com prazo de vinte (20) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à Maria Ayda Mendonça Costa Bertone, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução proposta por Banco Real S.A., contra Rede Turística Brasileira S.A., Lemos — Importadora de Automóveis e Máquinas S.A., José Costa Filho, Maria Ayda Mendonça Costa Bertone e Marlene Josane Costa, para cobrança em 24 horas da importância de Cr$ 525.204,23 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro cruzeiros e vinte e três centavos), e, para garantia do principal pedido foi penhorado o terreno situado nesta cidade, onde existiu o prédio da Rua 19 de Fevereiro, nº 26, na freguesia da Lagoa, medindo 11,88ms de largura, na linha da frente dos fundos, por 23,70ms de extensão por ambos os lados, confrontando à direita com o prédio nº 28 de Miguel Fernandes Barros e outros, à esquerda com o prédio nº 22 de Luiz Magalhães, e nos fundos, com os terrenos onde existiram os prédios n.ºs 179, 185 e 187, da Rua São Clemente, dos outorgantes hipotecantes, adquirido pelos ora hipotecantes, pela escritura de 14.3.1971, lavrada em Notas do 23º Ofício desta Cidade no livro 1.512, fls. 115v.º, transcrita no 3.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, fls. 153, do livro 3-CP, sob o n.º 31.471, devendo a ré apresentar embargos no prazo de 10 dias, presumindo-se aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pelos autores Banco Real S.A. e Cia. Real de Investimento — Crédito, Financiamento e Investimentos, tudo de conformidade com o petição despacho a seguir transcritos: Petição de Fls. 40: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Civel. J. Exmo. digo, o Banco Real S.A. e Cia. Real de Investimento — Crédito, Financiamento e Investimentos na ação de Execução que move contra Rede Turística Brasileira S.A. e outros, em vista da certidão do Sr. Oficial de Justiça de que a rª Maria Ayda Mendonça Costa Bertone se encontra em lugar ignorado, vem requerer a V. Exa. a expedição de Editais para que a referida ré tome ciência da Penhora feita a fls. N. termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1976. (as) Ilegível. Despacho: J. Inscrita a penhora oportunamente, intime-se por edital reunindo para os termos com o prazo de 20 dias. Rio, 19.2.76 (as) Severiano Ignacio de Aragão, Juiz em exercício. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Sueli Marina Gentile Fordinan, Escrevente, datilografei. Eu, Eugênio Cruz Parreiela, Escrevente, conferi. Eu, Manoel José da Cunha Chaves, Escrivão substituto em exercício, subscrevo.

O JUIZ EM EXERCICIO
SEVERIANO IGNACIO DE ARAGÃO

(G 5530)

Juizo de Direito da Comarca de Duque de Caxias — Estado do Rio de Janeiro — Cartório do 3º Ofício — Processo Nº 11.605 — EDITAL de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo: O Doutor José Mota Filho, Juiz de Direito da 1a. Vara Civel de Duqu ede Caxias, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório do 3º Ofício de Duque de Caxias, tem curso os Autos da Ação de Busca e Apreensão, em que é requerente AMARO RUBENS CAVALCANTI, brasileiro, casado, industrial, contra JOSÉ RANGEL FILHO, brasileiro, casado, é o presente para citação do Sr. JOSÉ RANGEL FILHO, em virtude do auto de fls. 12 do seguinte teor: AUTO DE BUSCA E APREENSÃO NA FORMA ABAIXO. Aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, em cumprimento ao presente mandado retro, dirigi-me ao local indicado e aí sendo procedi, a apreensão do veiculo marca Volkswagen ano 1970 tipo sedan, motor nº BP 577.637 que encontrava-se em poder do Sr. JOSÉ RANGEL FILHO e do mesmo veículo fiz entrega em mãos do Autor o qual o recebeu na qualidade de Depositário fiel, ficando ciente de que não pode abrir mãos do objeto da Ação sem prévia autorização deste JUIZO. Certifico que no endereço que consta o mandado o que foi localizado o veiculo, não localizei o Sr. RANGEL, digo JOSÉ RANGEL FILHO, nem obtive qualquer informação que possibilitasse a localização do mesmo, razão por que não me foi possível efetuar a Citação do Réu. (a) José Messias V. Barbosa, Altamiro Assumpção Medeiros — Oficiais de Justiça. — E fica assim pelo presente, citado o Sr. JOSE JOR, digo RANGEL FILHO, para ciência da presente ação, contestá-la, querendo, no prazo legal, sob pena de se não o fizer, presumir-se-ão como aceitos pelo réu e serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que este edital chegue ao conhecimento de todos e especialmente o Sr. JOSÉ RANGEL FILHO, mandou o M.M. Juiz expedir o presente, em 4 vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da Lei. O QUE CUMPRA OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. Duque de Caxias, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, (A) Brasilino de Mattos Reis, Escrivão, subscrevo. Ass. José Mota Filho-Juiz de Direito.

(PS — 586)

Secretários querem melhor integração entre os policiais

O sucesso no combate à subversão, onde se obteve o "fracasso do terrorismo rural e urbano", e as deficiências no controle dos crimes comuns, em que "há métodos ultrapassados, desatualização e desaparelhamento", foram os pontos principais do discurso feito pelo ministro da Justiça, sr. Armando Falcão, ao abrir a I Conferência Nacional dos Secretários de Segurança Pública.

Esse discurso do ministro iniciou uma semana de encontros de todos os secretários de segurança do País, quando se entará faer uzm balanço geral dos problemas existentes no setor e sugerir soluções. O coronel Aimé Lamaison, do Distrito Federal, que falou em nome dos secretários, referiu-se às dificuldades policiais no Brasil, ao aumento dos índices de criminalidade e à falta de aparelhamento técnico e humano.

DIAGNOSTICO

A contribuição individual de cada secretário, trazendo o relatório das carências das forças policiais em seu Estado, dará uma visão das deficiências globais e formará um diagnostico da Segurança Pública em todo o território nacional, segundo o coronel Lamaison.

Ele chamou atenção para o fato de que, nos dias atuais os índices de criminalidade "alcançam níveis alarmantes", preocupando autoridades e populares. E mostrou que o delinquente tem à disposição recursos tecnologicos que, nem sempre, podem ser combatidos com os meios de que está dotada a polícia.

— É importante que, pelo menos, se restabeleça o equilíbrio de forças, dando ao aparelho policial a certeza de que não estará inferiorizado perante o inimigo — completou o coronel Lamaison, embora advertindo que a melhoria dos equipamentos não pode, por si mesma, corrigir as deficiências de uma polícia com agentes mal remunerados.

TRABALHOS

A instalação da Conferência, de manhã, no auditório do Ministério da Justiça, durou 32 minutos, entre os dois discursos e a apresentação dos participantes e observadores. Em seguida, já sob a orientação do Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal, sr. Hélio Pinheiro da Silva, tratou-se da distribuição de tarefas por grupos de trabalho, que serão acompanhados por observadores do Conselho de Segurança Nacional, coronel André Lourenço Lindgren, do Serviço Nacional de Informações, major José Maria Alves, e da Inspetoria-Geral das Polícias Militares, coronel Douglas Farias de Sousa.

Na sexta-feira, prazo para o encerramento da Conferência, haverá a entrega do relatório final ao ministro Armando Falcão. Os secretários de segurança foram divididos em cinco grupos, que se reunirão diariamente, pela manhã e à tarde, no prédio da Academia Nacional de Polícia. Esses encontros terão caráter reservado.

Os grupos, com os respectivos temas, estão assim distribuídos:

1 — A dicotomia Polícia Civil x Polícia Militar, composto pelos secretários de Segurança da Bahia, coronel Luís Artur de Carvalho; de Pernambuco, coronel Rui Aires Lobo; e do Rio de Janeiro, general Osvaldo Ignácio Domingues;

2 — Organização, estrutura e intercâmbio entre as polícias, integrado pelo diretor do Departamento de Polícia Federal, coronel Moacir Coelho, e pelos secretários do Maranhão, coronel Carlos Alberto Salim Duailibe; do Rio Grande do Norte, coronel João José Pinheiro da Veiga; do Rio Grande do Sul, coronel Edival Oberg (interino), e de Roraima, dr. Valdir Garcia;

3 — Trabalhando sobre esse mesmo tema, o terceiro grupo se compõe dos secretários do Amazonas, coronel Mário Perelo Osouoski; da Paraíba, coronel Adolfo Lira Maia; de Rondônia, dr. José Mário Alves da Silva; de São Paulo, coronel Antônio Erasmo Dias; e de Sergipe, dr. Adroaldo Campos Filho;

4 — "Regulamentação das organizações que exploram serviços de segurança, e disciplinamento das empresas que formam detetives particulares e exercício de suas atividades relacionadas à prestação de informações", com os secretários do Ceará, coronel Edilson Moreira da Rocha; de Brasília, coronel Aimée Lamaison, de Mato Grosso, coronel Aloísio Madeira Évora; de Minas Gerais, coronel Venicio Alves da Cunha; e do Paraná, general Alcindo Pereira Gonçalves;

5 — "Prisão cautelar decretada pela autoridade policial e referendada pelos juízes, para evitar abusos", com os secretários do Acre, coronel José Maria de Castro Araújo; de Alagoas, coronel Jorge de Azevedo Amaral; do Amapá, coronel José Índio do Brasil; do Espírito Santo, coronel Hugo de Castro Eisenhor; e de Santa Catarina, coronel Ari de Oliveira.

ORGANIZACAO

Da organização da Conferência fazem parte recepcionistas do Itamarati, que cuidam de orientar os secretários de Segurança, vindos de diversos Estados, durante sua estada em Brasília. Os contatos com a imprensa estão limitados a uma ampla sala, reservada aos jornalistas, indicada com placas em vários idiomas, para onde são encaminhados, no fim do dia os comunicados dando conta do andamento dos trabalhos.

No fim da tarde, é oferecido um lanche, constando de refrigerantes, café, água mineral, leite, sonhos, pão-de-queijo, biscoitos goianos e enrolados de goiabada. O lanche de ontem foi oferecido no bar da Academia Nacional de Polícia.

CARENCIA DE MEIOS

— A falta de recursos para reequipamento é o problema comum a todos os secretários de Segurança. As queixas maiores, que serão anexadas ao relatório final a ser entregue ao ministro Armando Falcão, mostram que a totalidade das polícias militares não estão com os seus efetivos completos, havendo dificuldades que variam nos diferentes Estados. O Amazonas, por exemplo, precisa mais de lanchas-patrulha do que de carros, enquanto a maioria, pela peculiaridade dos seus Estados, pede outros tipos de equipamentos.

SUBVERSAO DESAPARECE

Os secretários, quase todos, concordam com os seus colegas de Mato Grosso e do Amazonas, que afirmam ter a subversão desaparecido praticamente em todo o território sobre sua jurisdição. O próprio secretário de Segurança de São Paulo, coronel Erasmo Dias, afirmou ontem que a subversão não é o problema mais grave no contexto da segurança. O coronel Aloísio Madeira Évora, de Mato Grosso, mostra que, no seu Estado, o que se verifica com mais intensidade é a luta pela terra, na qual a polícia somente intervém quando há perturbação da ordem ou para cumprir decisões judiciais. O único problema que tinha em relação a atividade política era com um bispo do interior, que ele afirma "assim mesmo estar adormecido".

O crime que mais aumenta em todo País é o de roubo, com predominância, em quase todos os Estados, de menores como autores. Na Amazônia, segundo o secretário do Amazonas, coronel Mário Perelo Ossuosky, esse problema tem aumentado especialmente depois da [illegible] para Manaus, e também [illegible] "além de trazer turistas, traz também marginais, e muitos com técnicas mais avançadas de ação".

SANEAMENTO

A moralização das polícias estaduais tem sido um dos assuntos mais abordados pelos secretários, que nos últimos meses têm intensificado o trabalho de expurgar das suas equipes os elementos considerados incompatíveis com o trabalho policial. Os secretários de São Paulo e do Rio, coronel Erasmo Dias e general Osvaldo Inácio Domingues, são os que mais têm atuado nesse campo, defendendo a idéia de que o policial deve ser bem remunerado e modelar, não mais podendo existir nas polícias elementos oriundos de velhos sistemas, admitidos sem seleção específica e testes para verificação de sua capacidade para integrar as corporações.

A maior parte deles, porém, não quis revelar quantos homens já foram expulsos da polícia dos seus Estados, mas somente em Mato Grosso, do ano passado para cá, cerca de 100 policiais civis e militares, foram expulsos por corrupção, abuso de autoridade e outros delitos funcionais. No Amazonas, há poucos dias, dois delegados foram afastados e tiveram os seus contratos rescindidos.

CONFLITOS DE LEIS

Para o cronel Erasmo Dias, de São Paulo, há necessidade de uma definição das atribuições federais, estaduais e municipais, já que a legislação tem se mostrado muito conflitante no País, especialmente no que diz respeito a trânsito, crimes e vigilantes. Ele defende a criação de dispositivos harmoniosos, isentos de conflitos de interpretação.

DINHEIRO

A questão dos recursos parece ser fundamental. Há Estados que, pela escassez dos seus orçamentos, não podem destinar verbas maiores ao setor de polícia, buscando ajuda do governo federal. A maior parte dos secretários se queixa da falta de penitenciárias — a maioria não dispõe nem mesmo de um terço do número de vagas necessária — de recursos para a contratação de pessoal capaz de completar os efetivos, da falta de equipamentos de comunicação e de pessoal técnico.

A realização a cada três anos dessas conferências, conforme ficou decidido, vai importar a criação de um Conselho Federal de Polícia, vinculado ao gabinete do ministro da Justiça, forçando a centralização cada vez maior das atividades das polícias dos Estados, os quais já têm os seus secretários e comandantes nomeados mediante prévia consulta aos orgãos federais de informação.

SEGURANÇA CONFIRMA PRISÃO DE DOIS PROFESSORES E UM JORNALISTA NA SEXTA-FEIRA

A Secretaria de Segurança Pública confirmou ontem a prisão dos professores Airton Albuquerque Queirós e Alexandre Magalhães da Silveira e do fotógrafo Luís Paulo Santana Machado, "com a finalidade de apurar novos fatos relacionados com as atividades do Partido Comunista na área do Rio". A prisão ocorreu na sexta-feira.

Informou a secretaria que eles foram presos, mediante mandados judiciais, por haverem sido denunciados em inquérito instaurado em São Paulo pelos órgãos de segurança, como implicados em atividades subversivas. E acrescentou que o Departamento de Polícia Política e Social comunicou as prisões ontem mesmo ao Juiz-Auditor da Primeira Auditoria da Aeronáutica.

A PRISÃO

Airton Albuquerque Queirós, economista do Conselho Interministerial de Preços e professor de Economia da Universidade Federal Fluminense, foi preso na manhã de sexta-feira, quando quatro homens o agarraram na Praça Quinze, ao saltar de uma barca de Niterói, onde mora, e o levaram no Opala amarelo GB-LI-1504.

No mesmo dia desaparecia, no trajeto de sua casa, em Botafogo, para a Ilha do Fundão, onde chefia o Departamento de Métodos Matemáticos do Instituto de Matemática da UFRJ, o professor Alexandre Magalhães da Silveira. A prisão não teve testemunhas e com o professor desapareceu seu Volkswagen.

Ainda na sexta-feira foi preso o jornalista Luís Paulo Santana Machado. Domingo, o professor Alexandre Magalhães da Silveira foi localizado num quartel da Rua Barão de Mesquita.

A CONFIRMAÇÃO

A secretaria revelou que as prisões decorreram do inquérito de 5 de março, com "os competentes mandados de prisão e o recolhimento ao DPPS/RJ para inquirições".

Em nota à imprensa a polícia forneceu os seguintes dados sobre os presos:

Airton Albuquerque Queirós — Cursou em 19[illegible] a Escola da Juventude, em Moscou; fez parte da Organização de Base do PCB em Pernambuco com Frederico Pessoa da Silva, respondendo a processo em São Paulo como incurso na Lei de Segurança Nacional; membro do Comitê Estadual do PCB em Pernambuco e membro da Sociedade Cultural Pernambucana Brasil-URSS.

Alexandre Magalhães da Silveira — Respondeu a IPM na Sétima Região Militar (Pernambuco) como incurso na Lei de Segurança Nacional e foi deslocado pelo partido para a área do Rio de Janeiro, por não ter mais condições de atuação em Recife; membro do Comitê Estadual do PCB-Rio de Janeiro; companheiro de Frederico Pessoa da Silva, militante do PCB preso em São Paulo, e membro da Sociedade Cultural Pernambucana Brasil-URSS.

Luís Paulo Machado — Filho de Paulo Santana Machado, membro do Comitê Central do PCB; distribuidor de exemplares da "Voz Operária", jornal comunista clandestino; mantinha ligações estreitas com Franco Machado Santana, que cursou a Escola da Juventude, em Moscou, em 1969; mantinha ligações com Benauro Roberto de Oliveira, militante do PCB; tesoureiro de contribuições para apoio à atividades subversivas e elemento ativista da Organização de Base-Imprensa do Estado do Rio de Janeiro.

O MEMORIAL

Professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro assinaram memorial endereçado ao reitor Hélio Fraga, em que afirmam haver recebido com "surpresa, perplexidade e preocupação a notícia sobre o desaparecimento do professor Alexandre Magalhães da Silveira".

O discurso do Ministro

É a seguinte a íntegra do discurso proferido pelo ministro da Justiça, sr. Armando Falcão:

"Mercê de Deus, a Revolução garante ao Brasil tempos de ordem, de paz e de construção.

Inspirados no ideal da Pátria, sem ver pessoas nem facções, uniram-se em 1964 o povo e as Forças Armadas, as energias vitais da Nação se mobilizaram na cruzada pemanente que tem um objetivo supremo: a transformação do Brasil em país desenvolvido de primeira linha, a serviço das causas da Humanidade, com urma filosofia de vida em que a democracia não seja uma simples imagem de retórica política e sim uma afirmação plena de tranqüilidade individual, de independência econômica e de bem-estar social.

A Revolução opera há 12 anos reformas de profundidade, que os derrotistas tentam negar ou obscurecer. Mas os fatos vão demonstrando, acima do váculo das palavras, que o País avança e progride, muda e evolui, avulta no quadro continental e começa, de modo efetivo, a prestigiar-se no quadro mundial.

Não é isso resultado de um processo automático ou conseqüência de um projeto gratuito. A Nação não está ficando importante por acaso ou por milagre. Emerge o novo Brasil de um esforço interno coordenado, planificado e realista, da compreensão fecunda entre civis e militares, da preciosa cooperação dos técnicos e dos políticos e do comando governamental preparado, competente, consciente e firme.

Trabalhamos e produzimos em cadência contínua e certa, que a estabilidade das instituições revolucionárias sustenta e consolida.

Ninguém produz no tumulto e nada cresce na insegurança. Indivíduos e povos progridem e se expandem no esforço sem perturbações. A agitação é um fator negativo, que anula as iniciativas e frustra as esperanças.

No campo da segurança interna, enquanto outros países não podem garantir a ordem e evitar o pior, nós travamos e estamos vencendo valorosamente a luta contra a subversão. Pesados sacrifícios foram impostos, muitos dos nossos combatentes tombaram em holocausto aos princípios fundamentais da tradição nacional. Pagamos com o sangue dos heróis o preço da vitória contra as tentativas de embasamento da guerrilha, em vários pontos do território brasileiro.

O oportuno engajamento das Forças Armadas na luta da democracia contra o comunismo, o repúdio do povo aos criminosos, a experiência adquirida nas refregas e o aprimoramento das técnicas de combate contiveram o terror nas suas formas mais cruéis e perversas de atuação desesperada.

Mas, o inimigo não está definitivamente liquidado. As suas bases deitam raízes lá fora. A presença dele é um sinal de inquietação constante no mundo inteiro. Os comandos da subversão situam-se além das nossas fronteiras. O treinamento para o seqüestro, o assassinato, o assalto e a invasão se faz no exterior e vem de lá o dinheiro que financia consciências conspurcadas.

Diante do fracasso do terrorismo rural e urbano, que a Revolução com vigor fez morder o pó da derrota, a subversão retrocedeu e mudou a tática. Não abandonou a inspiração totalitária, em nada deixou de continuar a ser o que é. Mas retraiu-se, encolheu-se, passou a fingir de morta, obedecendo a novas ordens e seguindo outras maquinações, que se maniculam em território estrangeiro.

Partindo sempre do pressuposto de que o perigo está apenas contido, mas não extinto, temos que continuar em permanente alerta, havemos de enfrentá-lo conforme as circunstâncias de cada momento, de acordo com os estilos de cada conjuntura.

As táticas de agora são, principalmente, as multiplicadas tentativas de rearticulação na clandestinidade e de infiltração solerte e disfarçada, em todos os setores da vida nacional.

Nossa reposta há de ser manifestada com inteligência e espírito afilado, com pertinácia e argúcia, dentro da lei e da regra cristã, sem prejuízo, entretanto, a pretexto algum, da determinação, da energia e da firmeza, que são condições essenciais de eficiência e de triunfo. Não haveremos nunca de abrir a guarda, não imitaremos as vítimas da ingenuidade suicida. Não cometeremos a insanidade de colocar em risco, em momento algum, todo o acervo de imensas conquistas revolucionárias alcançadas e o fecundo clima de paz interna, que custaram "sangue, suor e lágrimas".

Há quem reclame contra as leis da Revolução, existem os que esquecem o valor da tranqüilidade e da estabilidade e se lançam a protestos injustos e descabidos.

Convém, só, lembrar-lhes o conselho do presidente Ernesto Geisel: "Abram uma janela para o mundo e vejam o que está acontecendo lá fora."

No que diz respeito ao combate ao crime comum, é ,antes de tudo, forçoso reconhecer que muitos lances ainda são perdidos, muitas iniciativas malogram, a débito da força legal que defende o cidadão e a sociedade. Há métodos ultrapassados, reconhecemos, há a desatualização e o desaparelhamento, há gritantes deficiências e lamentáveis falhas de estrutura. Ao longo de décadas, acumularam-se erros, defeitos ainda não foram corrigidos pelos esforços que têm por fim eliminá-los. Mas não há por que desanimar e, ao contrário, a palavra de ordem é redobrar o trabalho, no sentido de que possamos vir a ter, em prazo razoável, uma boa polícia, uma excelente polícia, nos planos federal e estadual.

Nos escalões do Poder Central e nos Estados desperta uma mentalidade nova, procura-se formar a consciência do policial verdadeiro, sem a presença do qual as pessoas e a sociedade estão sempre desprotegidas e à merce dos malfeitores.

Penso que a Academia Nacional de Polícia, ampliada e reestruturada, será em Brasília um pólo irradiador de influências arejadas e modernizadoras, uma escola-matriz a servir de modelo e de exemplo a quantas se possam ir levantando nas unidades federadas.

É fato notório que o índice de criminalidade aumenta no mundo inteiro, inclusive em países fortes e desenvolvidos.

Parece que a riqueza não vacina os povos contra a delinqüência alarmante, ou pelo menos não fornece meios adequadamente eficazes para evitar o seu agravamento constante.

É lícito suspeitar de que a civilização moderna assenta em bases que estão a exigir, sobretudo no plano espiritual, modificações e revisões profundas.

A família, que é o núcleo da vida social, se desagrega e se perde. A sociedade se enfraquece e se deforma. O crime está em toda parte, chocante e repetido, não importa seja a nação civilizada para mais ou para menos.

Não haverá íntima correlação entre esses fenômenos?

Não temos a pretensão de estar aqui para analisá-los na sua conceituação de causa e de efeito, pois a difícil pesquisa compete aos sociólogos, aos psicólogos, aos antropólogos, aos filósofos.

Simplesmente pretendemos, nesta Conferência Nacional de Secretários de Segurança, alinhar elementos, caracterizar situações, fazer diagnósticos e equacionar problemas específicos, que interessam ao bem geral.

Foi sabendo das preocupações do presidente Ernesto Geisel com a problemática da segurança da sociedade e do cidadão que o Ministério da Justiça tomou a iniciativa de convocar esta Conferência, que terá caráter permanente, pois se reunirá de dois em dois anos.

A idéia e a agenda foram preliminarmente submetidas à apreciação do chefe do Estado, que prontamente as aprovou. Suponho que os principais aspectos da situação atual serão acuradamente estudados à luz do temário organizado com cuidado e espírito de sistema.

Os senhores governadores dos Estados, por sua vez, depressa aceitaram o convite que lhes formulamos. Somos reconhecidos à sua adesão à Conferência.

Em nome do Governo federal, agradecemos a presença de todos os secretários de Segurança aqui reunidos e que nos darão, por força do seu patriotismo, uma valiosa contribuição ao encaminhamento de questões vitais, do maior interesse para o Brasil.

Trabalhem e produzam, senhores, são os votos que lhes formulamos."